



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

89F  
460



## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19 / 2020 FOLHA DE APRESENTAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE, doravante denominada CMBH, inscrita no CNPJ sob o nº 17.316.563/0001-96, com sede na Avenida dos Andradas, nº 3.100, Bairro Santa Efigênia, nesta Capital, torna público, para conhecimento dos interessados, que realiza a presente licitação visando à contratação do objeto abaixo indicado.

### OBJETO

Aquisição de dispositivos de conectividade de rede (ponto de acesso indoor), incluindo fornecimento de licença de software.

MODALIDADE	TIPO
Pregão Eletrônico	Menor Preço
MODO DE DISPUTA	INTERVALO ENTRE OS LANCES (PARA O CASO DO MODO DE DISPUTA ABERTO)
Aberto	0,5%

### LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Portaria nº 15.477/2014.

### CALENDÁRIO PARA A SESSÃO PÚBLICA

Data: 13 / 03 /2020 ( treze de março de dois mil e vinte)  
Horário: A partir das 10 : 00 horas ( dez horas )  
Endereço: site <<http://www.comprasnet.gov.br/>>  
Código UASG: 926306  
Referência de horário: Brasília/DF

REGISTRO DE PREÇOS?	ADJUDICAÇÃO	LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP?	RESERVA COTA ME/EPP?
Não	Por Lote	Não	Não

Handwritten signature and initials.

89 V 160



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



## DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

01.01.01.031.001.2001.449052-02 (Equipamentos e Material Permanente - Aparelhos e Equipamentos de Comunicação) – para o item 01 do lote 1.

01.01.01.031.001.2001.339040-02 (Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação Pessoa Jurídica - Locação de Software) – para o item 02 do lote 1.

## DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

(CONFORME DETALHAMENTO E CONDIÇÕES CONSTANTES NO ITEM 9 DO EDITAL)

### Requisitos básicos:

- Prova de constituição social;
- Comprovante de inscrição e de situação cadastral do CNPJ;
- Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal;
- Comprovante de regularidade para com o FGTS;
- Certidão de quitação com a Justiça do Trabalho.

### Requisitos específicos:

Não há

## AGENTE EXECUTOR DA LICITAÇÃO

PREGOEIRO(A) e equipe de apoio designados pela Portaria nº 18.807, publicada no DOM/BH de 22/01/2020.

## ANEXOS CONSTANTES DO EDITAL

- a) Termo de referência;
- b) Modelo para apresentação da proposta comercial;
- c) Regras do modo de disputa – Aberto;
- d) Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's);



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

90 F 120  
Izabella Santos e Nunes - CM 552  
Procuradora-Geral Adjunta  
OAB/MG 154.638

- e) Prestação de garantia contratual;
- f) Minuta de contrato – versão completa (anexos I a IV) (não se aplica o Anexo III da Minuta de contrato)

## RELAÇÃO DE ITENS

LOTE Nº	ITEM Nº	BEM/SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	1	Ponto de acesso indoor	Unidade	75
1	2	Licença de software para ponto de acesso	Unidade	75

## OBSERVAÇÕES

- 1) A especificação completa do objeto está contemplada no termo de referência.
- 2) A íntegra do edital está disponível para consulta nos sites <http://www.cmbh.mg.gov.br/transparencia/licitacoes/> e <http://www.comprasnet.gov.br/>.
- 3) O valor estimado para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances no sistema Comprasnet, nos termos previstos no art. 15 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

Belo Horizonte/MG, 13 de fevereiro de 2020

*Tiago Costa Oliveira*  
TIAGO COSTA OLIVEIRA

PREGOEIRO

90V/160



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

IZABELLA SANTOS E SILVA - CM 192  
Procuradora Geral Adjunta  
QAB/MS 154.438



## CORPO DO EDITAL

### 1 OBJETO

O objeto da presente licitação é o enunciado sumariamente na "folha de apresentação" deste edital e detalhado em seu ANEXO "TERMO DE REFERÊNCIA".

### 2 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**2.1 - Somente poderão participar desta licitação** os interessados aptos ao cumprimento do objeto licitado, que atenderem às exigências enumeradas neste edital, em seus anexos e, ainda, aos requisitos da legislação específica, sem prejuízo de eventual exclusividade da licitação a MICROEMPRESA (ME) e EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) quando prevista na "folha de apresentação" deste ato convocatório.

**2.1.1 - Todas as previsões contidas neste edital e em seus anexos para a ME e EPP se aplicam também aos entes a elas equiparados, nos termos da legislação vigente.**

**2.1.2 - Não poderão participar desta licitação** os interessados que se enquadrarem em qualquer caso de proibição previsto na legislação vigente, neste edital e em seus anexos, especialmente em uma ou mais das situações a seguir:

- a) que tenham tido sua falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) suspensos de participar em licitação e impedidos de contratar com a CMBH;



Avenida dos Andradas, 3.100, Sala A-121 - Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte - MG - CEP: 30.260-900,  
Seção de Apoio a Licitações - Telefone: (31) 3555-1249



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

- c) declarados inidôneos para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;
- d) impedidos de licitar e contratar com o Município de Belo Horizonte;
- e) que não tenham prestado, no campo próprio do sistema eletrônico, as declarações a que se refere o subitem 4.1 deste edital;
- f) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- g) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- h) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993 e nas do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte;
- i) cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;
- j) cujo sócio majoritário tenha sido punido com a proibição de contratar com o Poder Público, nos termos dos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992.

**2.1.2.1 - Quando permitida a participação de empresas em consórcio, as regras constarão em anexo próprio, relacionado na folha de apresentação do edital, com o título "CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO".**

**2.1.3 - A observância das vedações do subitem 2.1.2 deste edital é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.**

**2.2 - A simples participação da licitante neste certame implica:**

Avenida dos Andradas, 3.100, Sala A-121 - Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte - MG - CEP: 30.260-000  
Seção de Apoio a Licitações - Telefone: (31) 3555-1249



915  
TC

Handwritten signatures and initials on the left side of the page.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



- a) a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, não podendo constar da documentação apresentada pela licitante dados ou informações que contradigam as regras do ato convocatório, devendo tal ocorrência constar de registro próprio a ser feito pelo(a) PREGOEIRO(A);
- b) que o prazo mínimo de validade da proposta comercial é de **60 (sessenta)** dias, a contar da data final estipulada para seu envio. Caso a licitante explicitar prazo superior em sua proposta, esse prevalecerá em relação ao prazo mínimo estabelecido neste item. Será desconsiderada pelo(a) PREGOEIRO(A) a eventual indicação de prazo de validade inferior ao mínimo de **60 dias**, uma vez que prevalecerá esse prazo mínimo caso a licitante não indique em sua proposta prazo maior;
- c) a total sujeição à legislação pertinente.



## 3 CREDENCIAMENTO

**3.1 - Para participar deste Pregão Eletrônico, o interessado deverá se credenciar previamente no site <www.comprasnet.gov.br>.**

**3.1.1 - O credenciamento far-se-á no nível I do SICAF e pela atribuição, pelo sistema eletrônico, de chave de identificação e de senha, pessoais e intransferíveis, para acesso ao referido sistema, observado o disposto no subitem 9.2.3 deste edital.**

**3.2 - O credenciamento pelo provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, inclusive pela anexação ao sistema da proposta comercial e dos documentos de habilitação.**

**3.2.1 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada em seu**

Handwritten signatures and initials, including 'SLO' and 'SLO'.



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

nome, diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à CMBH a responsabilidade pelas operações feitas pela licitante ou por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

### 4 DECLARAÇÕES A SEREM PRESTADAS NO SISTEMA

4.1 - A interessada deverá prestar previamente, em campo próprio do sistema eletrônico do *site* <[www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)>, além das demais exigidas no citado sistema, as seguintes declarações:

I) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste edital e respectivos anexos, a teor do disposto no artigo 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/2002, para fins de participação no certame;

II) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III) que cumpre os requisitos legais para qualificação como ME ou EPP, conforme previsto no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, para as seguintes finalidades:

a) para fins de participação na licitação em itens ou em grupo de itens nos quais houver exclusividade de participação para ME ou EPP, de modo que a assinalação do campo "NÃO" impedirá seu prosseguimento no certame;

b) para fins de usufruir do tratamento favorecido estabelecido pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, sob pena de a assinalação do campo "NÃO" produzir o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na referida lei, mesmo que seja ME ou EPP;

IV) que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na

Avenida dos Andradas, 3.100, Sala A-121 - Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte - MG - CEP: 30.260-900  
Seção de Apoio a Licitações - Telefone: (31) 3555-1249





CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, **para fins de habilitação** (conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/1999).

**4.2** - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei, neste edital e em seus anexos.

**5 ENVIO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

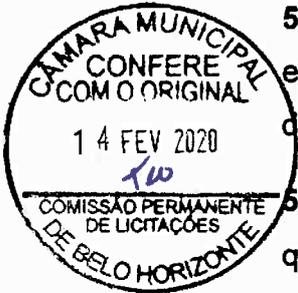
**5.1** - A **proposta comercial inicial** e os documentos de habilitação elencados no item 9 do presente edital deverão ser enviados por meio do sistema eletrônico, pelo site <[www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)>, a partir da data de divulgação do presente edital no mesmo site e até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento das propostas e dos documentos de habilitação. Durante este período, a licitante poderá retirar ou substituir no sistema sua **proposta comercial inicial** e seus documentos de habilitação.

**5.1.1** - Será desclassificada a **proposta comercial inicial** que contenha algum elemento que possa identificar a licitante, sem prejuízo de aplicação à mesma das demais cominações legais pertinentes.

**5.1.2** - A **proposta comercial inicial**, contendo os preços, as especificações e, quando for o caso, a marca/modelo do objeto ofertado, deverá ser formulada e enviada **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**.

**5.2** - Concluída a fase de lances e a etapa de negociação, a licitante vencedora deverá, após solicitação do(a) PREGOEIRO(A), elaborar e anexar ao sistema a **proposta comercial final ajustada**, sob pena de desclassificação e de aplicação, a critério da CMBH, das penalidades previstas no item 18 deste edital, com observância dos seguintes requisitos:

- a) indicar a denominação social e o número do CNPJ/CPF da licitante;



BV 100 P 100 100

Handwritten signatures and initials on the right side of the page.



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

- b) no caso de itens isolados, apresentar preços unitário e total para cada um dos itens;
- c) no caso de grupo de itens, apresentar preços unitário e total para todos os itens que o compoem, bem como preço global respectivo;
- d) conter oferta firme e precisa relativamente ao que cotar, sem alternativas de preços ou quaisquer outras condições que induzam o julgamento a ter mais de um resultado;
- e) cotar os preços em moeda corrente;
- f) não conter emendas, rasuras, borrões, ressalvas ou entrelinhas, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito das demais licitantes, prejuízo à CMBH ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

**5.3 - Os cálculos integrantes da proposta comercial final ajustada serão devidamente conferidos pela CMBH e, em caso de diferença entre os resultados constantes da proposta e os resultados apurados pela CMBH na operação aritmética de conferência, prevalecerão esses últimos.**

**5.3.1 - Havendo divergência entre preço unitário e preço total, prevalecerá o preço unitário. Havendo divergência entre preço numérico e preço por extenso, prevalecerá o preço por extenso.**

**5.3.2 - Na ocorrência das hipóteses previstas nos subitens 5.3 e 5.3.1 deste edital, o(a) PREGOEIRO(A) solicitará à licitante a anexação ao sistema de nova proposta comercial com as correções por ele apontadas. Na ausência de tal anexação, fará (o) PREGOEIRO(A) os devidos apontamentos em formulário próprio a ser anexado à proposta comercial final e ao contrato, o qual indicará os valores corretos que deverão prevalecer para fins de contratação.**

**5.4 - Na proposta comercial final ajustada a ser anexada ao sistema será permitida a readequação dos preços, a critério da licitante, desde que todos os preços sejam menores ou iguais aos preços finais ofertados na fase de lances**



*Handwritten notes and signatures on the left margin, including a circled 'X' and various scribbles.*

*Handwritten signature on the right margin.*

*Handwritten initials and marks at the bottom of the page, including 'D', 'S/O', and 'BN'.*

93V 420



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



e na etapa de negociação, bem como aos preços médios constantes dos autos, sob pena de sua não aceitação pelo(a) PREGOEIRO(A).

5.5 - A apresentação da proposta comercial pela licitante implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições e especificações nela contidas, em conformidade com o que dispõe o termo de referência, assumindo a proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual.

5.6 - Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear alterações posteriores sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.7 - Além dos preços ofertados pelas licitantes em suas propostas comerciais, nada mais poderá ser cobrado da CMBH, a qualquer título e a qualquer momento, para a perfeita e completa execução do objeto deste Pregão.



5.7.1 - Os preços ofertados deverão considerar, ainda, **todos os encargos incidentes sobre o objeto deste Pregão**, não sendo aceita reivindicação posterior para a inclusão de outros encargos nos referidos preços, salvo se houver comprovação de que são novos e criados por ato de governo em data posterior à de envio das respectivas propostas comerciais.

5.8 - O prazo de validade da proposta comercial não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data final estipulada para seu envio.

5.9 - Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no site <[www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)> e as especificações constantes deste edital e de seus anexos, prevalecerão estas últimas.

5.10 - Incumbirá à licitante acompanhar todas as operações efetuadas no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ou seja, desde a sua abertura até o seu encerramento, ficando responsável pelo ônus decorrente da

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten initials and signatures]*

perda de negócios em virtude da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo(a) PREGOEIRO(A) ou pelo sistema, bem como de sua eventual desconexão.

5.11 - A licitante, com a utilização do sistema eletrônico, assume como firmes e verdadeiros sua proposta e todos os lances inseridos e valores negociados durante a sessão pública.

## 6 ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 - A abertura da sessão pública será feita pelo(a) PREGOEIRO(A) por meio de sistema eletrônico no site <www.comprasnet.gov.br>, em data e horário indicados na folha de apresentação deste edital, quando se promoverá a análise e divulgação das **propostas comerciais iniciais** recebidas, sem a identificação de seus autores, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações deste ato convocatório.

6.1.1 - O(A) PREGOEIRO(A) desclassificará, motivadamente, as **propostas comerciais iniciais** que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital e em seus anexos.

6.1.2 - Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da etapa de lances.

6.2 - Após a abertura da sessão, **não caberá desistência do certame**, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) PREGOEIRO(A), sob pena de aplicação das penalidades previstas no subitem 18.2 deste edital, além de outras penalidades legalmente admissíveis.

6.3 - Na hipótese de não haver expediente no dia fixado na folha de apresentação deste edital, ficam os eventos respectivos transferidos para dia e horário a serem previamente comunicados pelo(a) PREGOEIRO(A).



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



## 7 ETAPA DE LANCES E DEMAIS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO PÚBLICA

**7.1 - O ANEXO "TERMO DE REFERÊNCIA"** deste edital indica se a licitação será feita por item isolado ou por grupo de itens, podendo adotar as duas formas simultaneamente. O formato (item isolado ou grupo de itens) indicado no referido anexo deverá ser necessariamente respeitado pelas licitantes ao elaborarem suas propostas comerciais.

**7.2 - Aberta a etapa competitiva na sessão pública, a licitante poderá encaminhar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo ela imediatamente informada do seu recebimento, do horário de registro e do valor.**

**7.2.1 - Os lances deverão ser ofertados pelo valor total para a íntegra de cada item isolado ou componente do grupo de itens, conforme definido no ANEXO "TERMO DE REFERÊNCIA" e no item 8 deste edital, excetuado, quando for o caso de registro de preços, o disposto no ANEXO "APLICAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS".**

**7.3 - A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.**

**7.4 - Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.**

**7.5 - Durante a fase de lances, o(a) PREGOEIRO(A) poderá, justificadamente, excluir lance cujo valor seja manifestamente inexequível. Caso a licitante não concorde com a exclusão, deverá reenviar o lance excluído.**

**7.6 - O modo de disputa adotado para este certame será aquele definido no ANEXO "REGRAS DO MODO DE DISPUTA", cabendo à licitante tomar ciência de todas as regras nele contidas.**

Avenida dos Andradas, 3.100, Sala A-121 - Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte - MG - CEP: 30.260-900,  
Seção de Apoio a Licitações - Telefone: (31) 3555-1249



BV 110

Handwritten signatures and initials on the right side of the page.



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

95f

**7.7 - No caso de desconexão com o(a) PREGOEIRO(A) no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances. Quando possível, retornará o(a) PREGOEIRO(A) a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos eventualmente realizados no sistema durante essa desconexão.**

**7.7.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes pelo(a) PREGOEIRO(A), no sítio eletrônico utilizado para divulgação.**

**7.7.2 - Caso a licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica inicial para efeito de classificação.**

**7.8 - Havendo empate para fins de classificação, será observado o seguinte:**

**a) só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de sua apresentação pelas licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação;**

**b) no caso de equivalência dos valores apresentados por ME e EPP que se encontrem no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final de desempate, aplicando-se o regramento disposto no ANEXO "MICROEMPRESAS (ME's) e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP's)";**

**c) havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:**

**I) produzidos no País;**

**II) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;**

Avenida dos Andradas, 3.100, Sala A-121 - Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte - MG - CEP: 30.260-900,  
Seção de Apoio a Licitações - Telefone: (31) 3555-1249



R

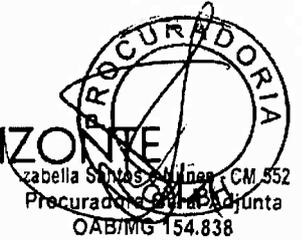
Q

460

BW



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



III) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

d) na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**7.9** - Apurada a oferta classificada em primeiro lugar e cumprida, se for o caso, a determinação contida no subitem 7.10 seguinte, o(a) PREGOEIRO(A) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante para que seja obtido preço melhor para a CMBH, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital e em seus anexos.

**7.9.1** - A negociação a ser realizada nos termos do subitem 7.9 poderá ser acompanhada pelas demais licitantes por meio do sistema eletrônico.

**7.10** - Nenhuma negociação poderá ser feita pelo(a) PREGOEIRO(A) com a melhor classificada sem que antes, quando for o caso, seja dado às ME's e EPP's em situação de empate ficto o direito de encaminhamento da oferta final de desempate, nos termos previstos neste edital, em especial no **ANEXO "MICROEMPRESAS (ME's) e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP's)"**, bem como na Lei Complementar Federal nº 123/2006.

## 8 ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

**8.1** - Após a divulgação deste edital no sítio eletrônico, as licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação, sua proposta inicial com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a

Avenida dos Andradas, 3.100, Sala A-121 - Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte - MG - CEP: 30.260-900,  
Seção de Apoio a Licitações - Telefone: (31) 3555-1249

BV 110

Q

Q

Q

*[Handwritten signature]*



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, conforme previsto no subitem 5.1 deste ato convocatório.

**8.1.1** - Encerrada a etapa de negociação de que trata o subitem 7.9, o(a) PREGOEIRO(A) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estipulado para a contratação e verificará a habilitação da licitante conforme disposições do edital e de seus anexos.

**8.1.2** - Para o julgamento das propostas, o(a) PREGOEIRO(A) levará em consideração o **MENOR PREÇO OU O MAIOR DESCONTO, conforme definido na "folha de apresentação" deste instrumento, OFERTADO PARA A ÍNTEGRA DO ITEM ISOLADO OU DO GRUPO DE ITENS**, conforme definido no **ANEXO "TERMO DE REFERÊNCIA"**, desde que atendidas todas as demais especificações do edital e de seus anexos, não sendo aceitas as propostas que estiverem em desacordo.

**8.1.3** - Não serão aceitas propostas com valor global ou unitário superior ao estimado, inclusive, quando houver, para a taxa de BDI.

**8.1.3.2** - No caso de grupo de itens, a aceitação somente poderá ser feita em relação à totalidade do grupo, não se admitindo aceitação parcial de proposta.

**8.1.3.2.1** - A existência de valor de um ou mais itens componentes do grupo superior à média estimada impedirá o aceite daquela proposta, ainda que o valor global do grupo de itens esteja abaixo do preço médio global.

**8.1.3.2.2** - O(A) PREGOEIRO(A) poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o valor global ofertado for aceitável, mas os valores unitários que o compõem necessitarem de ajustes aos preços estimados pela CMBH.

Avenida dos Andradas, 3.100, Sala A-121 - Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte - MG - CEP: 30.760-900  
Seção de Apoio a Licitações - Telefone: (31) 3555-1249





# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



**8.1.2.3** - Todos os preços deverão ser cotados com, no máximo, **duas casas decimais**. Não sendo observada esta regra pela licitante, serão desconsideradas pelo(a) PREGOEIRO(A) as casas decimais a partir da terceira, **sem arredondamento**.

**8.2** - A licitante detentora da melhor oferta aceita após a etapa de negociação, quando convocada pelo(a) PREGOEIRO(A), deverá enviar, por meio da opção "enviar anexo" do sistema eletrônico, a proposta comercial final (ajustada ao último lance dado ou ao valor negociado), no modelo constante do **ANEXO "MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL"** deste edital, bem como eventual documentação complementar, quando necessária.

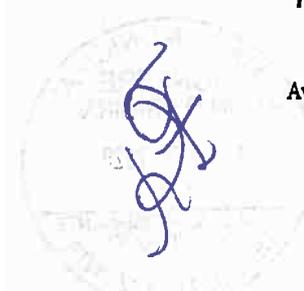
**8.2.1** - Os documentos exigidos deverão ser enviados por meio digital pela licitante, através da funcionalidade presente no sistema (*upload*), no prazo mínimo de 2 (duas) horas e máximo de 24 (vinte e quatro) horas a ser definido pelo(a) PREGOEIRO(A) após fazer a solicitação daqueles no sistema eletrônico.

**8.2.1.1** - O prazo para envio de anexo (situação de "convocado") será finalizado automaticamente pelo sistema quando da anexação dos documentos.

**8.2.1.2** - O prazo previsto no subitem 8.2.1 poderá ser prorrogado uma única vez, por no máximo 24 (vinte e quatro) horas, a pedido da licitante, com justificativa aceita pelo(a) PREGOEIRO(A), desde que apresentado requerimento no prazo inicialmente concedido, através do e-mail [cpl@cmbh.mg.gov.br](mailto:cpl@cmbh.mg.gov.br) ou do *chat* do sistema.

**8.2.2** - Caso o termo de referência tenha exigido, da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, a apresentação de amostra na fase de classificação das propostas, as regras constarão em **anexo próprio**, relacionado na "folha de apresentação" do edital, com o título "**CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DE AMOSTRAS**".

Avenida dos Andradas, 3.100, Sala A-121 - Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte - MG - CEP: 30.260-900,  
Seção de Apoio a Licitações - Telefone: (31) 3555-1249



BV 110  
P  
a  
31



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

8.2.3 - A proposta comercial e seus eventuais anexos, bem como os documentos de habilitação, deverão ser remetidos exclusivamente por meio eletrônico, pelo sistema adotado para a realização do Pregão.

8.2.4 - A não anexação ao sistema da proposta comercial ou dos documentos de habilitação acarretará a desclassificação da proposta ou a inabilitação da licitante, conforme o caso, sujeitando-se esta às sanções legais e editalícias cabíveis.

8.3 - Será **DESCCLASSIFICADA** a proposta comercial que estiver em desacordo com as exigências constantes neste edital e em seus anexos.

8.4 - Será considerada inexequível a proposta que apresentar preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie expressamente à parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5 - O(a) PREGOEIRO(A) poderá consultar o setor demandante antes de decidir sobre a exequibilidade da proposta.

8.6 - Na análise da proposta comercial, poderá o(a) PREGOEIRO(A) desconsiderar erros materiais e evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

8.7 - A desclassificação de propostas comerciais será sempre fundamentada e registrada no sistema, com possibilidade de acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.8 - Nos itens não exclusivos a ME e EPP, sempre que uma proposta não for aceita e antes de o(a) PREGOEIRO(A) passar à proposta subsequente, **deverá ser feita nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida neste edital, se for o caso.**



00009746



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



**8.9** - Será verificada a condição de habilitação da licitante detentora do menor preço aceito pelo(a) PREGOEIRO(A), observadas as disposições contidas no item 9 deste edital.

**8.10** - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital e em seus anexos para a habilitação, será a licitante **declarada vencedora do certame** para o item/grupo de itens.

**8.11** - Se a oferta da primeira classificada não for aceitável ou se a licitante for **inabilitada**, o(a) PREGOEIRO(A) examinará as ofertas subsequentes, bem como o atendimento às condições de habilitação, na ordem de classificação, até a apuração de uma oferta em conformidade com o edital, observado o disposto em seu subitem 8.8.

**8.12** - Aplicar-se-á o disposto no subitem 8.11 deste edital também no caso de a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou não aceitar a nota de empenho, conforme o caso.

**8.13** - Nas situações previstas nos subitens 8.11 e 8.12 deste edital, deverá o(a) PREGOEIRO(A), ainda, negociar com a proponente para que seja obtido preço melhor para a CMBH.

## 9 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**9.1** - As licitantes deverão, nos termos do subitem 5.1, anexar ao sistema os documentos de habilitação a seguir relacionados.

**9.1.1 - DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:** prova de constituição social atualizada, que consistirá em um dos seguintes documentos:

a) empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



Avenida dos Andradas, 3.100, Sala A-121 - Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte - MG - CEP: 30.260-900, Seção de Apoio a Licitações - Telefone: (31) 3555-1249

Handwritten initials and marks at the bottom of the page.



98f  
TCo

## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

- b) microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no *site* [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- c) sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) sociedade por ações: ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado no órgão pertinente, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- f) cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764/1971;
- g) empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- h) exercício de atividade que dependa de registro ou autorização: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando solicitado por este edital em anexo próprio.

**9.1.1.1 - Os documentos de constituição social deverão explicitar o objeto social, que deverá ser compatível com o objeto licitado, a sede da empresa e os responsáveis por sua administração que tenham poderes para assinar os documentos pela empresa, além de estarem acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

Avenida dos Andradas, 3.100, Sala A-121 - Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte - MG - CEP: 30.160-900,  
Seção de Apoio a Licitações - Telefone: (31) 3555-1249



*[Handwritten signatures and initials]*

*[Handwritten initials: P, A, B, BN]*



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



9.1.1.2 - O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.

## 9.1.2 - DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) comprovante de inscrição e de situação cadastral do CNPJ;
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) comprovante de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou da sede da licitante, por meio de certidão emitida pelo órgão estadual competente;
- d) comprovante de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou da sede da licitante, por meio de certidão emitida pelo órgão municipal competente;
- e) comprovante de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.

9.1.2.1 - Para o atendimento do disposto nas letras "b", "c" e "d" do subitem 9.1.2 deste edital, não serão aceitas pelo(a) PREGOEIRO(A) documentos que comprovem a regularidade fiscal de apenas **parte dos tributos** de competência de cada ente federado.

9.1.2.2 - Para o atendimento das exigências relativas à regularidade fiscal e trabalhista, serão aceitas pelo(a) PREGOEIRO(A), quando for o caso, certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.



*[Handwritten signatures and initials]*

*[Handwritten initials]*



99V 160



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



**9.2.2 - A licitante cadastrada no SUCAF ou no SICAF deverá complementar a documentação de habilitação, sob pena de INABILITAÇÃO, anexando ao sistema, na forma do subitem 8.1:**

- a) os documentos que não constarem da declaração demonstrativa da situação da licitante no SUCAF ou no SICAF;
- b) o ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente, atualizado e registrado;
- c) novos documentos de habilitação em vigor, caso os documentos exigidos e relacionados na declaração demonstrativa da situação da licitante no SUCAF ou no SICAF já estiverem com os prazos de validade expirados;
- d) os documentos exigidos para qualificação técnica, quando esta for exigida, nos termos definidos no subitem 9.1.3 deste edital, e independentemente de constarem nos cadastros previstos no subitem 9.2.1.

**9.2.3 - O cadastramento da licitante no SUCAF ou a partir do nível II do SICAF não é condição necessária para a sua habilitação neste certame.** Para a licitante não cadastrada nos referidos sistemas para fins habilitatórios, não serão aplicadas as regras previstas nos subitens 9.2.1 a 9.2.2, devendo as licitantes, neste caso, anexarem ao sistema todos os documentos de habilitação exigidos neste edital e em seus anexos, observadas as demais regras neles previstas.

**9.2.3.1 - Os documentos para cuja emissão pela internet dependam apenas do CNPJ da licitante serão consultados e impressos pelo(a) PREGOEIRO(A) para suprir eventual ausência de documentação, aplicando-se esta mesma regra para quaisquer documentos que possam ser impressos mediante consulta ao SICAF ou ao SUCAF.**

### **9.3 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:**

Avenida dos Andradas, 3.100, Sala A-121 - Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte - MG - CEP: 30.260-900,  
Seção de Apoio a Licitações - Telefone: (31) 3555-1249



160 BV P e

Handwritten signatures and initials



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

100f  
500

**9.3.1** - Na análise da habilitação, o(a) PREGOEIRO(A) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.

**9.3.1.1** - A consulta aos cadastros será realizada em nome da licitante e também de seu **sócio majoritário**, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**9.3.1.2** - Constatada a existência de sanção, o(a) PREGOEIRO(A) reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

**9.3.1.3** - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida neste edital para aceitação da proposta subsequente.

**9.3.2** - Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados em meio digital pelas licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (*upload*), na forma e nas condições previstas no subitem 8.1 deste edital.

Avenida dos Andradas, 3.100, Sala A-121 - Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte - MG - CEP: 30.260-900, 460  
Seção de Apoio a Licitações - Telefone: (31) 3555-1249



100V 40



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



**9.3.3** - Somente mediante autorização do(a) PREGOEIRO(A) e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail [cpl@cmbh.mg.gov.br](mailto:cpl@cmbh.mg.gov.br).

**9.3.3.1** - Os documentos enviados na forma do subitem 9.3.3 serão disponibilizados no site da CMBH para consulta das demais licitantes pelo prazo previsto para recurso.

**9.3.4** - O(a) PREGOEIRO(A), quando julgar necessário, poderá determinar a apresentação do documento original ou cópia autenticada em até 3 (três) dias úteis, com vistas à confirmação da autenticidade.

**9.3.4.1** - A apresentação referida no subitem anterior poderá ser realizada por meio de envio do documento à CMBH, caso em que será considerada, para fins de aferição de tempestividade, a data da postagem.

**9.3.4.2** - O prazo acima poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, a pedido da licitante, com justificativa aceita pelo(a) PREGOEIRO(A), desde que apresentado requerimento no prazo inicialmente concedido, através do e-mail [cpl@cmbh.mg.gov.br](mailto:cpl@cmbh.mg.gov.br).

**9.3.5** - Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitações de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente edital e em seus anexos.

**9.3.6** - Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, uma vez que a documentação necessária à habilitação, bem como qualquer outra documentação solicitada neste edital e em seus anexos, deverá guardar compatibilidade em relação ao CNPJ/CPF apresentado, **não sendo permitida a mescla de documentos.**

**9.3.6.1** - Ressalvam-se do disposto neste subitem aqueles documentos legalmente permitidos e os tributos cuja certidão seja expedida exclusivamente no CNPJ e nome da matriz.



Handwritten signature in blue ink.

Handwritten initials and signatures in black ink.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

**9.3.7 - Todos os documentos previstos neste edital e em seus anexos deverão estar válidos na data final estabelecida no edital para a sua anexação ao sistema (data de abertura da sessão pública). Documentos vencidos acarretarão a INABILITAÇÃO da licitante, observado, entretanto, o disposto no subitem 9.2 deste edital.**

**9.3.7.1 - Na hipótese em que os documentos de habilitação anexados concomitantemente com a proposta comercial inicial, na forma do subitem 8.1, estejam com a validade vencida quando da convocação pelo(a) PREGOEIRO(A) para o envio da proposta comercial final ajustada, será permitido à licitante encaminhar, juntamente com a referida proposta, documentação com data de validade atualizada.**

**9.3.8 - Os documentos que não possuem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias.**

**9.3.8.1 - Não se enquadram na exigência do subitem 9.3.8 deste edital aqueles documentos que, pela sua própria natureza, não se sujeitam a prazo de validade.**

**9.3.9 - Na apreciação dos documentos para habilitação, poderá o(a) PREGOEIRO(A) solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.**

**9.3.10 - Para os documentos autenticáveis pela internet, procedida a consulta ao site respectivo, o(a) PREGOEIRO(A) ou a equipe de apoio certificarão a autenticidade do documento, mediante carimbo próprio e assinatura na via anexada pela licitante.**

**9.3.11 - Será INABILITADA a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou por apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital e em seus anexos.**

**9.3.11.1 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, entregues por ME ou EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização, cujo termo inicial corresponderá ao**



*[Handwritten signatures and initials on the left margin]*

*[Handwritten initials and marks at the bottom center]*

101/20



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Procuradora-Geral Municipal  
OAB/MG 354.338



momento em que a ME ou a EPP for declarada vencedora do certame, assim considerado aquele posterior à fase de habilitação, prorrogável por igual período, a critério do(a) PREGOEIRO(A), nos termos legais.

**9.3.12** - Da sessão pública do Pregão será divulgada ata no sistema eletrônico COMPRASNET e no *site* da CMBH.

## 10 REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**10.1** - A sessão pública poderá ser reaberta:

a) nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que deles dependam;

b) quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão refeitos os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**10.2** - Todas as licitantes serão convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

**10.2.1** - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico e de publicação no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte.

## 11 RECURSOS

**11.1** - Declarada a vencedora do certame, o(a) PREGOEIRO(A) abrirá o prazo de 20 (vinte) minutos durante o qual qualquer licitante poderá, de forma motivada, em

Avenida dos Andradas, 3.100, Sala A-121 - Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte - MG - CEP: 30.260-900, Seção de Apoio a Licitações - Telefone: (31) 3555-1249



Handwritten initials and signatures: 420, D, BV, a, and a large signature.

## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

campo próprio do sistema eletrônico, manifestar a sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões.

**11.2** - A falta de manifestação motivada da licitante no prazo supracitado importará a decadência do direito de recurso, autorizando o(a) PREGOEIRO(A) a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

**11.3** - Será concedido, à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de 3 (três) dias úteis, iniciados no dia útil subsequente, para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem suas contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do dia seguinte ao término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**11.3.1** - Tanto as razões do recurso quanto as contrarrazões deverão ser registradas pelas licitantes no campo próprio do sistema eletrônico, nos prazos definidos no subitem supracitado.

**11.4** - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### 12 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**12.1** - Inexistindo manifestação recursal, o(a) PREGOEIRO(A) adjudicará o objeto da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s), cabendo ao(à) Presidente da CMBH homologar o procedimento licitatório.

**12.2** - Existindo manifestação recursal e decididos os recursos porventura interpostos, competirá ao(à) Presidente da CMBH adjudicar o objeto da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologar o procedimento licitatório.

### 13 CONTRATAÇÃO



*(Handwritten signatures and initials)*

*(Handwritten initials)*

*(Handwritten initials)*

1020 RW



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



**13.1 - Nos casos em que a lei determinar a celebração de termo de contrato, sua minuta estará em anexo próprio do edital, indicado na "folha de apresentação", e a licitante vencedora do certame será convocada pela CMBH para assinar o contrato respectivo, no prazo determinado pela Administração.**

**13.2 - Nos demais casos, a contratação poderá ser efetivada por meio de nota de empenho, observadas as regras elencadas em anexo próprio do edital.**

## 14 REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

**14.1 - As regras acerca do reajustamento dos preços contratados são aquelas estabelecidas no ANEXO "MINUTA DE CONTRATO"/"CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO POR MEIO DE NOTA DE EMPENHO" deste edital.**

## 15 ENTREGA, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

**15.1 - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização da contratação são aqueles previstos no ANEXO "TERMO DE REFERÊNCIA" deste edital.**

## 16 OBRIGAÇÕES DA CMBH E DA CONTRATADA

**16.1 - As obrigações da CMBH e da CONTRATADA são aquelas estabelecidas no ANEXO "MINUTA DE CONTRATO"/"CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO POR MEIO DE NOTA DE EMPENHO" deste edital.**

## 17 PAGAMENTO



Avenida dos Andradas, 3.100, Sala A-121 - Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte - MG - CEP: 30.260-900, Seção de Apoio a Licitações - Telefone: (31) 3555-1249

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signatures and initials: P, BV, 100, etc.]*

## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

**17.1 - As condições de pagamento são aquelas previstas no ANEXO "MINUTA DE CONTRATO"/"CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO POR MEIO DE NOTA DE EMPENHO" deste edital.**

### 18 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**18.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, a licitante/adjudicatária que:**

- a) não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) não manter a proposta;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) comportar-se de modo inidôneo.



**18.1.1 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre as licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.**

**18.2 - A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:**

- a) multa de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total estimado do(s) item(ns) prejudicado(s) pela conduta da licitante;
- b) impedimento de licitar e de contratar com o Município de Belo Horizonte e descredenciamento do SUCAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

000.103 V 60



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



Procuradora Municipal - CM 552  
Procurador Adjunto  
OAB/MG 184.838

**18.3** - A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**18.4** - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 9.784/1999.

**18.5** - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**18.6** - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no

**ANEXO "MINUTA DE CONTRATO"/"CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO POR MEIO DE NOTA DE EMPENHO"** deste edital.



## 19 PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

**19.1** - Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este edital, por escrito, entregando o documento respectivo na Seção de Apoio a Licitações da CMBH, na Avenida dos Andradas, nº 3.100, sala A-121, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte, Minas Gerais, no horário de 9:00 às 18:00 horas dos dias úteis, ou por meio eletrônico, através de formulário específico disponível no *site* da CMBH na *Internet*.

**19.2** - Caberá ao(à) PREGOEIRO(A) responder aos pedidos de esclarecimentos e decidir sobre as impugnações no prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data da abertura da sessão.

**19.3** - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização da sessão de abertura do certame, caso necessário.



104

## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

**19.4** - As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**19.4.1** - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) PREGOEIRO(A) nos autos do processo de licitação.

**19.5** - As respostas às impugnações feitas e aos esclarecimentos solicitados serão prestadas pelo(a) PREGOEIRO(A), entranhadas nos autos do processo licitatório e disponibilizadas em campo próprio do sistema COMPRASNET e no site da CMBH, podendo ser consultadas ainda por qualquer interessado na Seção de Apoio a Licitações da CMBH, no endereço e horário indicados no subitem 19.1 deste edital.

**19.6** - As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações aderem a este edital como se dele fizessem parte, vinculando a CMBH e as licitantes.

### 20 DIVULGAÇÃO DOS ATOS DO CERTAME

**20.1** - Este edital está disponível nos sites <https://www.comprasnet.gov.br> e <https://www.cmbh.mg.gov.br/transparencia/licitacoes>, bem como na Seção de Apoio a Licitações da CMBH, onde poderá ser obtida cópia, no horário de 9:00 às 18:00 horas dos dias úteis.

**20.2** - As respostas e as decisões referentes a recursos serão disponibilizadas em campo próprio do sistema eletrônico, sendo também publicadas no site da CMBH.

**20.3** - No Diário Oficial do Município de Belo Horizonte serão publicados o aviso de edital, a convocação para reabertura de sessão, as decisões sobre recurso, a adjudicação e a homologação da licitação.

**20.4** - Aqueles que tiverem interesse em participar do certame deverão, durante todo o processo, acompanhar as publicações referentes ao mesmo nos locais citados nos

Avenida dos Andradas, 3.100, Sala A-121 – Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte – MG – CEP: 30130-000  
Seção de Apoio a Licitações – Telefone: (31) 3555-1249





subitens 20.1 a 20.3, com vistas a possíveis alterações e avisos, não se responsabilizando a CMBH em promover qualquer comunicação por meios diversos desses.

**20.5** - Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido, quando necessário, será reaberto para observância do prazo mínimo previsto no inciso V do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico às licitantes.

## 21 DISPOSIÇÕES GERAIS

**21.1** - É facultada ao(à) PREGOEIRO(A), em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou de informação que deveriam constar no ato da sessão pública.

**21.1.1** - No julgamento das propostas e da habilitação o(a) PREGOEIRO(A) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**21.1.2** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**21.2** - Fica assegurado à CMBH o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às participantes e sendo devidamente justificada e processada na forma da legislação vigente.



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten initials and signatures]*



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

**21.3** - As proponentes são as únicas responsáveis por todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a CMBH não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**21.4** - As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade de informações, declarações e documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

**21.4.1** - A licitante que apresentar informações, declarações ou documentos falsos responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

**21.5** - A CMBH não se responsabilizará por documentos enviados via postal ou por outra forma e que, por isso, não chegarem até à CMBH para atendimento ao disposto neste edital e em seus anexos.

**21.6** - As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**21.7** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e em seus anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CMBH.

**21.8** - Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**21.9** - Os documentos que comporão o processo físico serão rubricados pelo(a) PREGOEIRO(A) ou pela equipe de apoio, mediante carimbo próprio, certificando que se trata de documento anexado ao sistema COMPRASNET pela licitante ou impresso diretamente pelo (a) PREGOEIRO(A), nos termos do edital.

*Handwritten signatures and initials on the left margin.*

*Handwritten signature on the right margin.*



*Handwritten initials and marks at the bottom of the page.*

105V/60



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



**21.10** - O processo relativo a esta licitação permanecerá com vista franqueada aos interessados na Seção de Apoio a Licitações da CMBH, na Avenida dos Andradas, nº 3.100, sala A-121, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte, Minas Gerais, telefone (31) 3555-1249, no horário de 9:00 às 18:00 horas dos dias úteis.

**21.11** - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**21.12** - O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Belo Horizonte - Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, por mais especial que seja.



Elene Maria Pereira - CM 403  
Pregoeira

Emanuela Pile de Barros Torres  
CM - 551  
Pregoeira

Priscilla Caroline C. S. Rodrigues  
CM - 621  
Presidente da Comissão  
Permanente de Licitação

Bruno Veloso P. Urban - CM 503  
Pregoeiro

Fabiana Miranda Prestes  
CM - 562  
Pregoeira

Carolina Maria da Silva Azevedo - CM 587  
Pregoeira

Tiago Costa Oliveira - CM 664  
Pregoeiro

Karina Costa Fróes - CM 472  
Pregoeira

Alessandra Damasceno de Vasconcelos  
CM: 410  
Pregoeira



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

1061/20

## ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA -

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2020



### Advertências Preliminares

Este anexo define, minuciosamente, o objeto do certame epigrafado, detalha o bem ou serviço a ser fornecido-prestado e as condições específicas que a(s) vencedora(as) deverá(ão) observar na execução contratual.

Faz parte integrante deste anexo e dele é indissociável a cópia integral do pedido e do termo de referência que ensejou a presente licitação, cujo original compõe o processo respectivo.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

105V400

SECONT 02 E



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

## TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE BENS

izabella Santos e Nunes - CM 552  
 Procuradora Geral Adjunta  
 OAB nº 154.638



Nº TR	Nº Protocolo Geral 3378/2019 (Preenchimento pela SECONT)
-------	---

## 1 - ÁREA DEMANDANTE/SIGLA

Seção de Infraestrutura de Tecnologia da Informação / SECITI

## 2 - TIPO

Contratação tradicional para o objeto descrito a seguir:

## 3 - DESCRIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de dispositivos de conectividade de rede (ponto de acesso indoor), incluindo o fornecimento de licença de software para ponto de acesso, e prestação de serviços especializado de suporte técnico e manutenção corretiva, durante o período de garantia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.



LOTE Nº	ITEM Nº	BEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	1	Ponto de acesso indoor	Unidade	75
1	2	Licença de software para ponto de acesso	Unidade	75

## 4 - JUSTIFICATIVA

A Câmara Municipal de Belo Horizonte atualmente possui uma solução de WLAN (Wireless Local Area Network) composta por 33 Pontos de acesso indoor (APs) e duas controladoras físicas. Os pontos de acesso são os equipamentos que permitem os usuários conectarem seus dispositivos à rede da CMBH sem a utilização de cabeamento (wireless). As controladoras (appliance físicos) fazem a gestão de todos os APs que compõem a rede wireless.

Com o aumento de usuários na CMBH e com a crescente necessidade de se ter uma rede sem fio com maior alcance, estabilidade e velocidade, torna-se necessária a atualização da tecnologia de rede sem fio atual, que já não possui garantia dos equipamentos e que se encontra em estado crítico de operação uma vez que uma das controladoras está inoperante. Caso a única controladora que está funcionando apresente defeito, a rede sem fio da Câmara Municipal torna-se indisponível.

Um estudo feito pela COINF mostra que seriam necessários 75 APs para cobrir todas as instalações da CMBH com sinal adequado para os usuários, incluindo reserva técnica. Além disso, há soluções disponíveis no mercado que não fazem mais uso de controladoras físicas (appliance físico). Dessa forma a disponibilidade da rede aumentaria consideravelmente, pois enquanto na solução atual a criticidade está na falha das controladoras físicas, na nova solução qualquer AP poderá atuar como controladora. Caso um AP controlador falhar, outro assume automaticamente.



*[Handwritten signature]*

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

M.C. 2.1.11.06/2020.15.159.00005.101

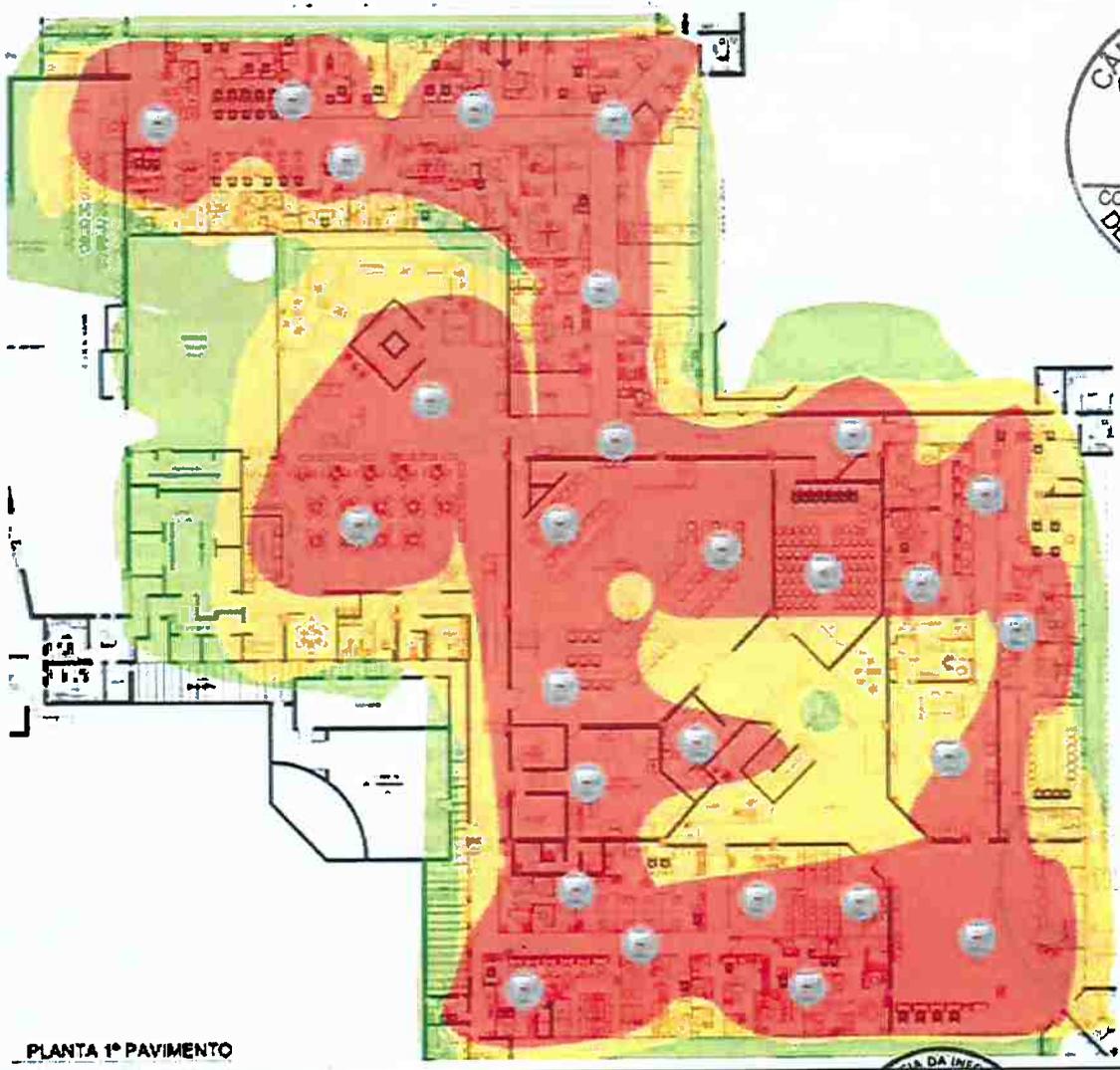
# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

## TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE BENS

As licenças de software para Ponto de acesso são necessárias para fins de gerenciamento da rede WLAN, como por exemplo: relatórios, mapa de calor, etc.

A aquisição da solução pretendida visa, especialmente, promover significativas melhorias no sinal da rede WiFi existente na CMBH, atualmente alvo de inúmeras críticas, com vistas a oferecer um acesso à Internet com qualidade compatível às necessidades dos vereadores e dos cidadãos que vêm à Câmara.

O referido estudo foi realizado com base em um software de site survey (processo de simulação prévia para avaliar a cobertura Wi-Fi no ambiente). Com isso foi possível estimar a quantidade de Pontos de Acesso que devem ser instalados na CMBH para cobrir toda a área da Instituição com sinal adequado para utilização da rede sem fio. O resultado desse estudo segue abaixo:



PLANTA 1º PAVIMENTO

PROCURADORIA  
Izabella Santos e Nunes - CM 552  
Procuradora Geral Adjunta  
OAB/MG - 104.838

CÂMARA MUNICIPAL  
CONFERE  
COM O ORIGINAL  
14 FEV 2020  
sw  
COMISSÃO PERMANENTE  
DE LICITAÇÕES  
DE BELO HORIZONTE

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CMBH

*[Handwritten signatures and initials]*

107v 120

SECONT OSF

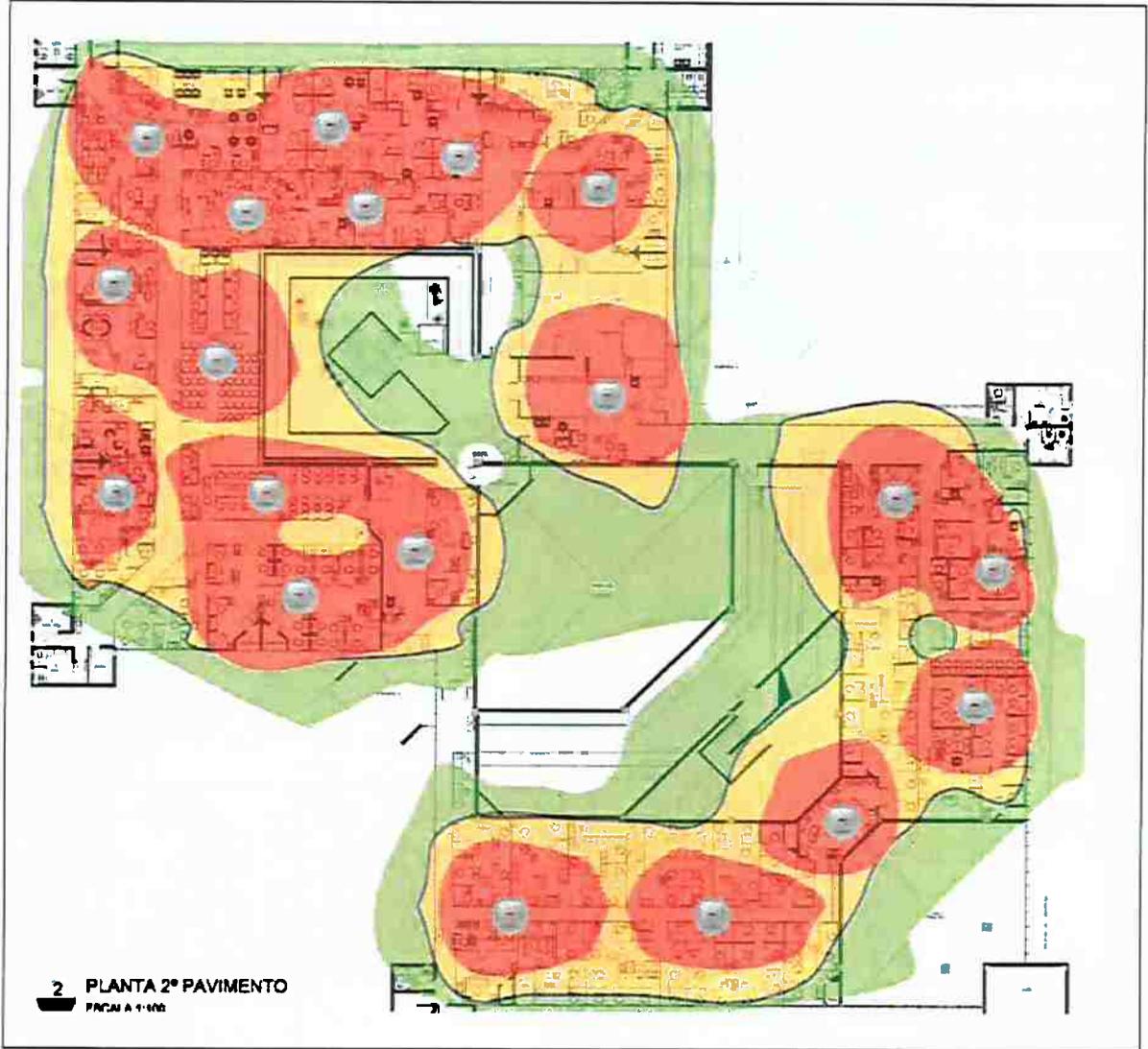


# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

## TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE BENS



Izabella Santos e Nunes - CM 552  
Procuradora Geral Adjunta  
OAB/MG 154.838



2 PLANTA 2º PAVIMENTO  
PRCA 1-100



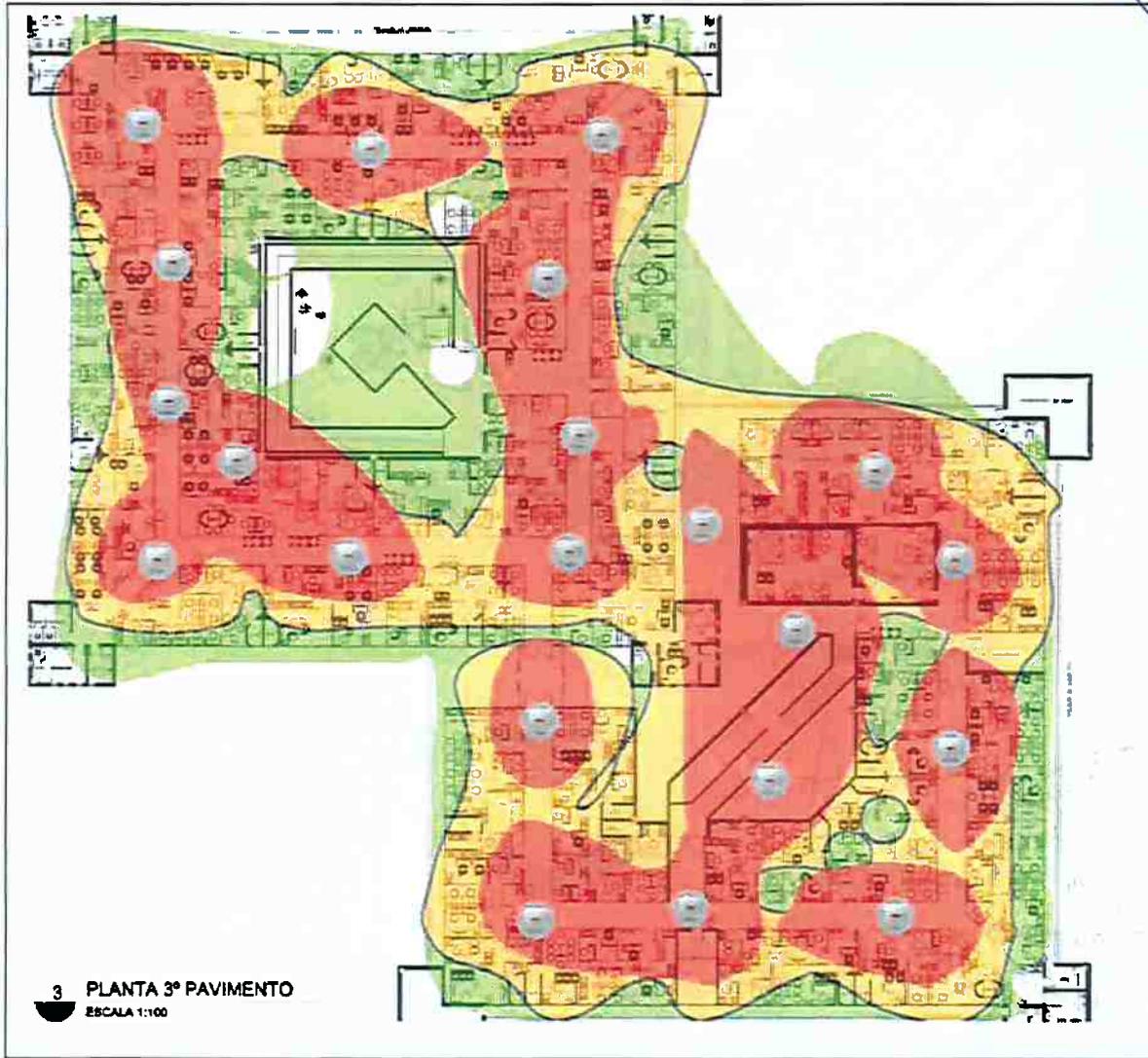
*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

## TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE BENS

PROCURADORIA  
Izabella Santos e Nunes - CM 552  
Procuradora Geral Adjunta  
OAB/MS 154.838



CÂMARA MUNICIPAL  
CONFERE  
COM O ORIGINAL  
14 FEV 2020  
100  
COMISSÃO PERMANENTE  
DE LICITAÇÕES  
DE BELO HORIZONTE

SEÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
CMBH

*[Handwritten signatures]*

108 ✓ *kw*

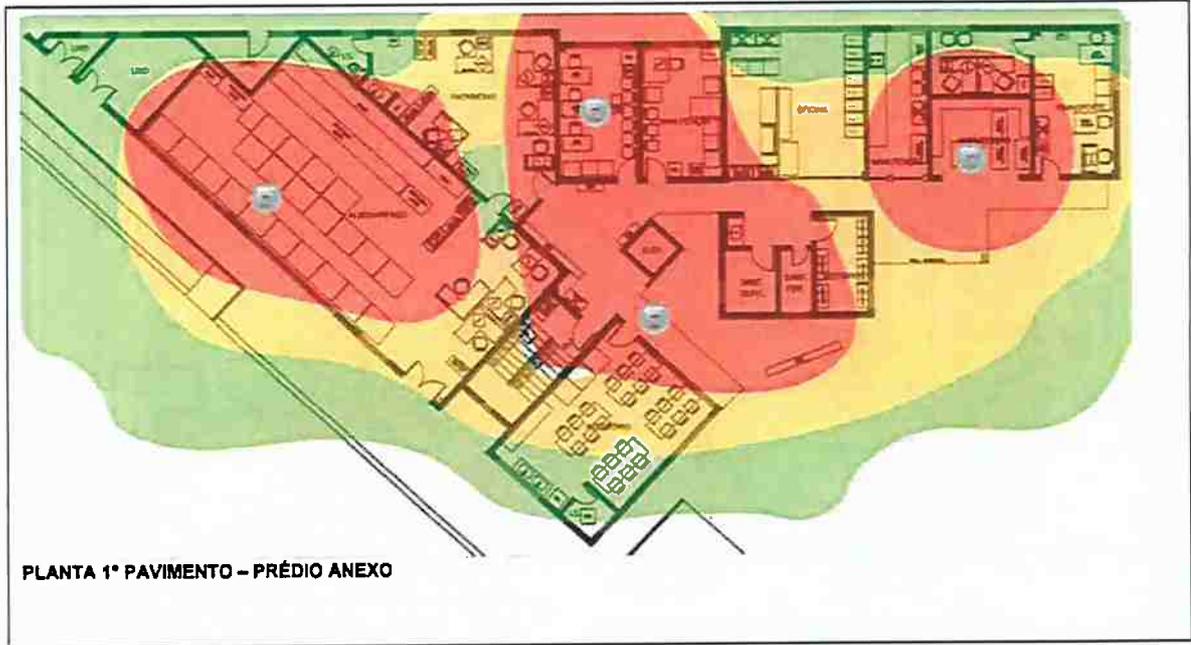
SECONT 04E



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

PROCURADORIA  
Zabella Santos e Nunes - OM 552  
Procuradora Geral Adjunta  
OAB/MG 154.838

## TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE BENS



CÂMARA MUNICIPAL  
CONFERE  
COM O ORIGINAL  
14 FEV 2020  
*kw*  
COMISSÃO PERMANENTE  
DE LICITAÇÕES  
DE BELO HORIZONTE



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

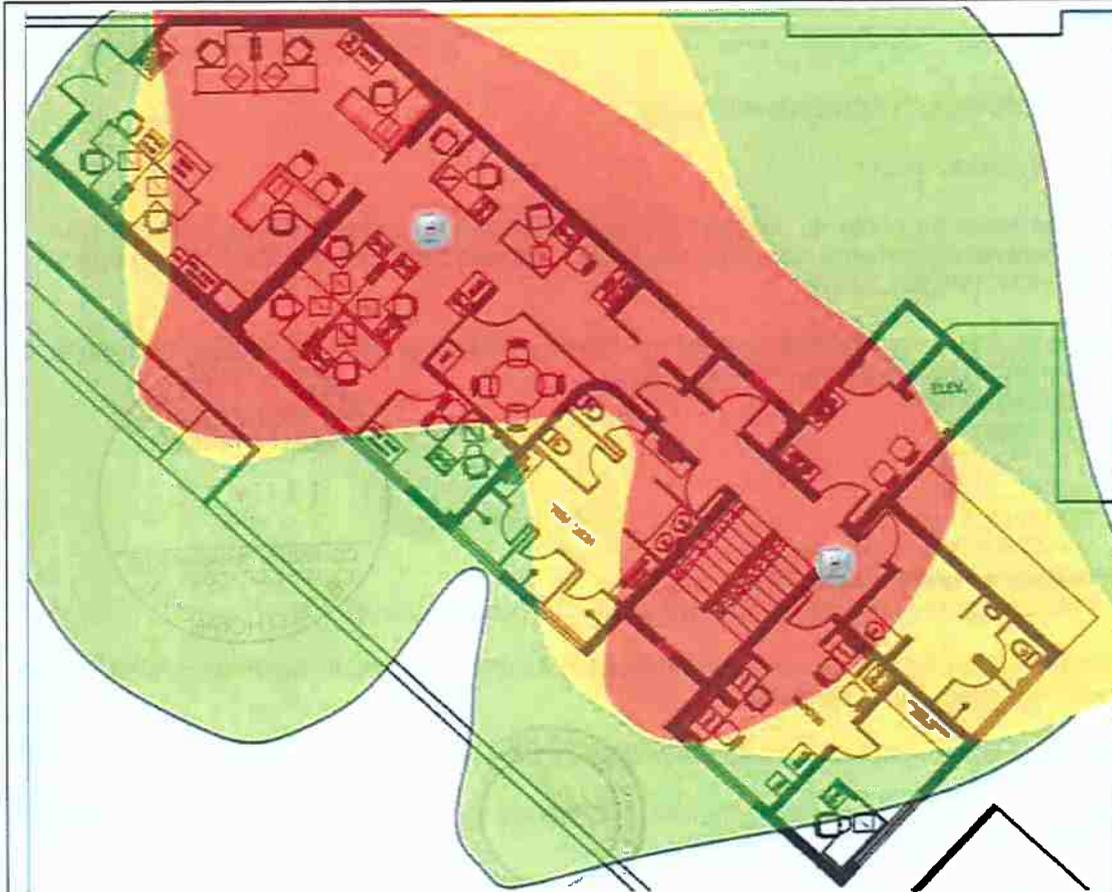


# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

## TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE BENS



Izabella Santos e Nunes - CM 552  
Procuradora Geral Adjunta  
OAB/MG-154.838



PLANTA 2º PAVIMENTO – PRÉDIO ANEXO

As cores indicadas nas imagens representam os seguintes limites de sinal:

Vermelho: -45db (sinal excelente)

Amarelo: -55db (sinal bom)

Verde: -65db (sinal aceitável)

No processo de simulação procurou-se atender a área de cobertura com sinal excelente/bom em sua grande maioria.



### 5 - CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

Comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado.

### 6 - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA DO OBJETO (contemplar também as condições gerais de execução e de aceitação do objeto)



*[Handwritten signatures and initials]*

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



Izabella Santos e Nogueira - CM 552  
 Procuradora Geral Adjunta  
 OAB/MG 154.838

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE BENS**

**6.1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS**

**6.1.1. Ponto de Acesso Indoor**

6.1.1.1. Equipamento de ponto de acesso para rede local sem fio incluindo kit de montagem de fábrica, configurável via software, com funcionamento simultâneo nos padrões IEEE 802.11a/n/ac, 5GHz, e IEEE 802.11b/g/n, 2.4GHz

6.1.1.2. Os pontos de acesso deverão possuir certificado emitido pelo "WiFi Alliance" comprovando os seguintes padrões, protocolos e funcionalidades:

6.1.1.2.1. IEEE 802.11a;

6.1.1.2.2. IEEE 802.11b;

6.1.1.2.3. IEEE 802.11g;

6.1.1.2.4. IEEE 802.11n;

6.1.1.2.5. IEEE 802.11ac;

6.1.1.2.6. WPA2® Enterprise/Personal;

6.1.1.2.7. WMM® e WMM® Power Save;

6.1.1.2.8. Operar simultaneamente em 2.4GHz e 5GHz (concurrent dual-band)



6.1.1.3. Os Pontos de Acesso devem permitir controle centralizado, sendo realizado através dos próprios equipamentos (controlador virtual).

6.1.1.4. Deve permitir o compartilhamento das mesmas configurações dos diversos Access Points.

6.1.1.5. Deve permitir o controle de, no mínimo, 100 Pontos de Acesso pelo Access Point Master (Ponto de Acesso com a função de controlador na rede).

6.1.1.6. Deve permitir o armazenamento de sua configuração em memória não volátil, podendo, numa queda e posterior restabelecimento da alimentação, voltar à operação normalmente na mesma configuração anterior.

6.1.1.7. Deve possibilitar backup e restore da configuração através da interface gráfica.

6.1.1.8. Deve possuir servidor DHCP interno.

6.1.1.9. Deve possuir capacidade de identificação e listagem dos rádios vizinhos e respectivos SSID/BSSID.

6.1.1.10. Deve implementar associação dinâmica de usuários à VLANs com base nos parâmetros da etapa de autenticação.

6.1.1.11. Deve possuir uma base de usuários interna que diferencie usuários visitantes de funcionários, para ser usada em autenticação 802.1x ou portal captivo.

6.1.1.12. Deve permitir a autenticação para acesso dos usuários conectados nas redes WLAN (Wireless) através: 802.1x em base Local, Captive Portal, 802.1x em base externa RADIUS ou 802.1x em base externa LDAP.

6.1.1.13. Deve permitir a seleção/uso de servidor de autenticação específico com base no SSID.

RP

*[Handwritten signature]*



*[Handwritten signature]*

# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

## TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE BENS

PROCURADORIA  
Isabella Santos e Nunes - CM 552  
Procuradora Adjunta  
OAB/MG 154.838

6.1.1.14. No modo de funcionamento auto-gerenciável, deve disponibilizar na interface gráfica informações de usuários conectados, qualidade de sinal e tráfego de dados na rede.

6.1.1.15. Deve permitir, simultaneamente, usuários configurados nos padrões IEEE 802.11b, 802.11g, 802.11a, 802.11n e 802.11ac.

6.1.1.16. Deve implementar as seguintes taxas de transmissão e com fallback automático:

6.1.1.16.1. IEEE 802.11 a/g: 54, 48, 36, 24, 18, 12, 9 e 6 Mbps;

6.1.1.16.2. IEEE 802.11 b: 11; 5,5; 2 e 1 Mbps;

6.1.1.16.3. IEEE 802.11n: MCS0 – MCS15 (6.5 a 300Mbps);

6.1.1.16.4. IEEE 802.11ac: MCS0 - MCS9, NSS = 1 a 2 (6.5 a 866.7 Mbps).

6.1.1.17. Deve implementar o protocolo de enlace CSMA/CA para acesso ao meio de transmissão.

6.1.1.18. Deve operar nas modulações DSSS, OFDM e 802.11n/ac com, no mínimo, dois spatial streams.

6.1.1.19. Deve possuir capacidade de selecionar automaticamente o canal de transmissão.

6.1.1.20. Deve permitir o ajuste dinâmico de nível de potência e canal de rádio de modo a otimizar o tamanho da célula de RF.

6.1.1.21. Deve possuir suporte a pelo menos 8 SSID por rádio.

6.1.1.22. Deve permitir habilitar e desabilitar a divulgação do SSID.

6.1.1.23. Deve implementar diferentes tipos de combinações encriptação/autenticação por SSID.

6.1.1.24. Deve implementar padrão WMM da Wi-Fi Alliance para priorização de tráfego, suportando aplicações em tempo real, tais como, VoIP, vídeo, dentre outras.

6.1.1.25. Deve suportar, no mínimo, operação em 2x2:2 MIMO com diversidade espacial.

6.1.1.26. Deve implementar a pilha de protocolos TCP/IP.

6.1.1.27. Deve implementar VLANs conforme padrão IEEE 802.1Q.

6.1.1.28. Deve possuir, no mínimo, uma interface IEEE 802.3 10/100/1000BaseT Ethernet, auto-sensing, auto MDI/MDX.

6.1.1.29. Deve permitir a atualização remota do sistema operacional e arquivos de configuração utilizados no equipamento via interfaces ethernet ou serial (terminal assíncrono).

6.1.1.30. Deve possuir porta de console para gerenciamento e configuração via linha de comando CLI com conector RJ-45, conector padrão RS-232, USB ou compatível.

6.1.1.30.1. A quantidade de cabos de configuração da porta console a serem fornecidos, deverá ser de 10% do total de equipamentos a serem adquiridos. Considerando que a quantidade mínima dos cabos console não deverá ser inferior à 2 (dois) cabos;

6.1.1.31. Deve possuir ferramentas de debug e log de eventos para depuração e gerenciamento

CÂMARA MUNICIPAL  
CONFERE  
COM O ORIGINAL  
14 FEV 2020  
400  
COMISSÃO PERMANENTE  
DE LICITAÇÕES  
DE BELO HORIZONTE

SEÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA  
INFORMÁTICA



110V/40

SECONT 06F



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



## TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE BENS

em primeiro nível.

6.1.1.32. Deve implementar cliente DHCP, para configuração automática de rede.

6.1.1.33. Deve configurar-se automaticamente ao ser conectado na rede.

6.1.1.34. Deve possuir LED's indicativos do estado de funcionamento do equipamento.

6.1.1.35. Deve ter alimentação elétrica no padrão PoE (IEEE 802.3af).

6.1.1.36. Deve possuir estrutura que permita fixação do equipamento em teto e parede e fornecer acessórios para que possa ser feita a fixação.

6.1.1.37. Deve ser acompanhado de todos os acessórios necessários para operacionalização do equipamento, tais como: softwares, documentação técnica e manuais (podendo ser em CD-ROM) que contenham informações suficientes para possibilitar a instalação, configuração e operacionalização do equipamento.

6.1.1.38. Deve vir com todos os componentes para fixação do Access Point na parede/teto;

6.1.1.39. Deve possuir trava padrão "Kensington security lock point" ou similar e deve ser fornecido o cabo para esse tipo de proteção;

6.1.1.40. Deve implementar varredura de RF nas bandas 802.11a, 802.11b, 802.11g, 802.11n, 802.11ac, para identificação de Pontos de Acesso intrusos não autorizados (rogues) e interferências no canal habilitado ao ponto de acesso e nos demais canais configurados na rede WLAN, sem impacto no seu desempenho;

6.1.1.41. Deve implementar IEEE 802.1x com, pelo menos, os seguintes métodos EAP: EAP-FAST, EAP-TLS, PEAP-GTC, PEAP-MSCHAPv2.

6.1.1.42. Deve possuir serviço avançado de localização, para a análise de espectro, detecção e rastreamento de dispositivos não autorizados, interferências, clientes WiFi, "RFID tags", com uso de sistema de prevenção de intrusão ("wIPS"), de forma a preservar a qualidade de sinal para os usuários da rede sem fio. A solução de rede sem fio como um todo deverá prover a funcionalidade de "wIPS", logo deverá existir em todas as áreas cobertas pela solução de rede sem fio. Este serviço/funcionalidade, deve estar presente nos APs, ou em sensores anexos a cada AP, na razão de 1 (um) para 1 (um), ou seja, deverá prover acesso aos usuários e fazer a análise de espectro simultaneamente, sem prejuízo de qualidade para os usuários.

6.1.1.43. Deve implementar a contenção de pontos de acesso classificados como "Rogue" impedindo a conexão de clientes WiFi aos mesmos.

6.1.1.44. Deve implementar a detecção e contenção de comunicação do tipo "bridge" e "AD-HOC" entre clientes wireless.

6.1.1.45. Deve permitir controle de acesso e priorização de tráfego baseado em aplicações, tais como, Facebook, Office365, Skype, etc.

6.1.1.46. Deve permitir a integração com RADIUS Server com suporte aos métodos EAP citados.





# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

111f  
110

## TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE BENS



- 6.1.1.47. Deve ter regras de segurança sem custo adicional para:
- 6.1.1.47.1. Serviços de rede (exemplo: permitir criar restrição - bloqueio - de tráfego, por SSID, para qualquer destino, exceto para domínios de sites específicos);
  - 6.1.1.47.2. Serviços de aplicação (exemplos: facebook, instagram, netflix, bittorrent, etc.);
- 6.1.1.48. Deve implementar criptografia do tráfego local.
- 6.1.1.49. Deve suportar a autenticação com geração dinâmica de chaves criptográficas por sessão e por usuário.
- 6.1.1.50. Deve implementar WPA com algoritmo de criptografia TKIP e MIC.
- 6.1.1.51. Deve implementar WPA2 com algoritmo de criptografia AES, 128/256 bits, IEEE 802.11i.
- 6.1.1.52. Deve possuir funcionalidade de análise de espectro das faixas de frequência de 2.4 e 5 GHz identificando fontes de interferência nessas faixas.
- 6.1.1.53. Deve possibilitar análise de espectro nos canais em que estiver provendo acesso, sem desconectar os usuários.
- 6.1.1.54. Deve disponibilizar informações gráficas de análise de espectro em conjunto com o controlador WLAN.
- 6.1.1.55. Deverá ser configurado via software, com funcionamento simultâneo nos padrões IEEE 802.11a/n/ac, 5GHz, e IEEE 802.11b/g/n, 2.4GHz.
- 6.1.1.56. Deve operar simultaneamente em 2.4GHz e 5GHz (concurrent dual-band).
- 6.1.1.57. Deverá ser fornecido um injetor POE +, que pode ser de outro fabricante desde que possua plena compatibilidade com os Access Points ofertados. Deve ter as seguintes características:
- 6.1.1.57.1. Possuir interface de entrada com 1 porta RJ-45, 1Gb;
  - 6.1.1.57.2. Possuir interface de saída com 1 porta RJ-45, 1Gb PoE;
  - 6.1.1.57.3. Possuir uma entrada de energia AC;
  - 6.1.1.57.4. Possuir LEDs indicadores de funcionamento;
  - 6.1.1.57.5. Deve suportar cabos de rede na categoria 5, 5e ou 6 para 100 metros (10/100/1000 Mbps);
  - 6.1.1.57.6. Permitir alimentação elétrica 100-240V AC.
- 6.1.2. Licença de Software para Ponto de Acesso
- 6.1.2.1. A solução em termos de software de gerenciamento deve ter os seguintes requisitos:
- 6.1.2.1.1. disponibilizar performance; análise de tráfego por hora, diário, semanal, anual por usuário, por tipo de dispositivo, por destinos, por aplicações; alertas; deve permitir a organização de access points por grupos; deve permitir o upload de plantas para visualização do alcance útil de cada AP "mapa de calor", etc;
  - 6.1.2.1.2. ser compatível com os Pontos de acesso que serão adquiridos;
  - 6.1.2.1.3. ser obrigatoriamente do mesmo fabricante dos pontos de acesso;
  - 6.1.2.1.4. suportar a gerência de todos APs constantes neste documento;
  - 6.1.2.1.5. permitir criar SSIDs e disponibilizá-los em vários grupos de AP's ao mesmo tempo;



*[Handwritten signature]*



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

## TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE BENS



- 6.1.2.1.6. permitir a visualização de alertas da rede em tempo real;
- 6.1.2.1.7. possuir capacidade de geração de relatórios contendo listagem de clientes Wireless, listagem de APs, informações de configuração dos controladores WLAN, utilização da rede e detalhes dos APs não autorizados (rogues) detectados;
- 6.1.2.1.8. permitir a administração centralizada dos APs sem a necessidade de configurar APs individualmente;
- 6.1.2.1.9. possibilitar a importação de plantas baixas nos formatos gráficos (CAD, dwg, jpg, gif e png);
- 6.1.2.1.10. disponibilizar um painel gráfico de controle de informações referentes aos Sistemas Operacionais e tipos de dispositivos que estão se conectando à rede, informações sobre os tipos de aplicações mais utilizadas e informações sobre usuários conectados;
- 6.1.2.1.11. possuir capacidade de configuração gráfica completa do Controlador WLAN e respectivos APs;
- 6.1.2.1.12. fornecer os softwares e suas atualizações, firmwares, sistema operacional sem ônus adicionais.

## 6.2. CARACTERÍSTICAS GERAIS

6.2.1. Os produtos de hardware ofertados devem ser novos, todos do mesmo modelo e fabricante, nunca terem sido utilizados e não terem sido descontinuados, ou seja, devem constar na linha atual de comercialização e suporte do fabricante.

6.2.2. Os produtos ofertados deverão vir acompanhados de todos os cabos e acessórios necessários à completa instalação, configuração e operação dos mesmos.

6.2.3. As soluções ofertadas deverão vir acompanhadas de documentação impressa ou em mídia DVD/CD ou via download, em idioma português ou inglês, contendo orientações para configuração e operação da solução fornecida.

6.2.4. Os equipamentos e os softwares deverão ser de um único fabricante.

6.2.5. Todas as características descritas para os equipamentos e softwares relacionados são mínimas e essenciais.

6.2.6. A instalação dos equipamentos será de responsabilidade da CMBH.

## 6.3. REPASSE DE CONHECIMENTO TÉCNICO

6.3.1. A CONTRATADA deverá repassar o conhecimento técnico de configuração dos equipamentos fornecidos à equipe técnica da CMBH de forma a capacitá-la a realizar todos os procedimentos de instalação e configuração dos equipamentos/solução ofertada (HANDS-ON).

6.3.1.1. O repasse técnico deverá garantir que os equipamentos/solução fornecida, possuam as características técnicas exigidas na sua especificação contida no Edital e seus Anexos.

6.3.1.2. Poderão participar desta capacitação até 8 (oito) profissionais da CMBH.

6.3.1.3. A Capacitação utilizará os próprios equipamentos fornecidos pela CONTRATADA.

6.3.1.4. A marcação da capacitação, horário e local serão definidos entre as partes após a contratação e entrega dos equipamentos.

6.3.1.5. O local da capacitação será nas dependências da CMBH.

6.3.1.6. A CONTRATADA se compromete a sanar todos os possíveis problemas de operabilidade de rede que porventura forem detectados nos testes realizados na rede WiFi pela CMBH.



## TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE BENS

### 6.4. NIVEIS DE ACORDO DE SERVIÇO (NAS)

6.4.1. Um chamado somente será considerado contingenciado ou concluído com o aceite da CONTRATANTE.

6.4.2. Solução de Contingência ou de Contorno é uma solução temporária para um problema que não elimina a sua causa raiz. Esta solução restabelece a disponibilidade do ambiente, possibilitando assim a execução plena de suas funções originais, mantendo o mesmo nível de desempenho anterior ao problema.

6.4.3. Níveis de severidade, escopo e multa:

6.4.3.1. Severidade 1.

6.4.3.1.1. Escopo: um problema que tenha um impacto crítico na capacidade da CONTRATANTE em manter sua infraestrutura ativa. Um número significativo de usuários do sistema e/ou da rede é incapaz de executar adequadamente as suas tarefas. O sistema e/ou a rede estão inoperantes ou severamente degradados.

6.4.3.1.2. Multa: até 10% .

6.4.3.2. Severidade 2.

6.4.3.2.1. Escopo: um problema que tenha um impacto na capacidade da CONTRATANTE em manter sua infraestrutura ativa, cuja severidade seja significativa, porém não crítica, e que possa ser de natureza repetitiva. O funcionamento do sistema, da rede ou do produto é afetado, mas o desempenho não foi severamente degradado.

6.4.3.2.2. Multa: até 8%.

6.4.3.3. Severidade 3.

6.4.3.3.1. Escopo: um problema que não cause impacto na capacidade da CONTRATANTE em manter sua infraestrutura ativa.

6.4.3.3.2. Multa: até 2%

6.4.4. Todos os percentuais de multa acima – quando e se aplicáveis – considerarão o valor total do contrato.

6.4.5. Para os problemas classificados como de severidade 1 (um), a assistência técnica será prestada em regime 24x7x365 (remotamente ou on-site), com atendimento em até 2 (duas) horas corridas após o registro do chamado.

6.4.6. O problema deverá ser contingenciado em até 4 (quatro) horas corridas, a partir do registro do chamado. Vencido este prazo, os serviços deverão ser prestados on-site e a Contratada estará sujeita às multas e sanções previstas no contrato.

6.4.7. Para os problemas classificados como severidade 2 (dois), a assistência técnica será prestada em regime 24x7x365 (remotamente ou on-site), com atendimento em até 2 (duas) horas corridas após o registro do chamado.

6.4.8. O problema deverá ser contingenciado em até 6 (seis) horas corridas, a partir do registro do chamado. Vencido este prazo, os serviços deverão ser prestados on-site e a Contratada estará sujeita às multas e sanções previstas no contrato.



112

SECONT 08F



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

CÂMARA MUNICIPAL  
CONFERE  
COM O ORIGINAL  
14 FEV 2020  
COMISSÃO PERMANENTE  
DE LICITAÇÕES  
DE BELO HORIZONTE

## TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE BENS

PROCURADORIA  
Isabella Sansone Nunes - OAB/MG 154.838  
Procuradora Geral Adjunta

6.4.9. Para os chamados classificados como severidade 3 (três), os serviços deverão ser prestados em horário comercial, em regime 8 x 5 (remotamente), com atendimento em até 24 (vinte e quatro) horas úteis após o registro do chamado.

6.4.10. A CONTRATADA terá, no máximo, 40 (quarenta) horas úteis, após o registro do chamado, para implantar uma solução de contingência.

6.4.11. O descumprimento de qualquer um dos indicadores supracitados acarretará na aplicação de multa de acordo com a legislação em vigor, observados a ampla defesa e o contraditório.

6.4.12. Para problemas de hardware, a solução definitiva não poderá ultrapassar 45 (quarenta e cinco) dias corridos e para software, 3 (três) meses.

6.4.13. O descumprimento de qualquer um dos índices dos NÍVEIS MÍNIMO DE SERVIÇOS (NMS) informados será devidamente medido e considerando-se a criticidade e os impactos causados pela quebra de compromisso de qualquer um dos níveis descritos poderão ser objeto das sanções previstas no contrato. As penalidades serão aplicadas nos casos em que constatado o descumprimento e aferida as responsabilidades da Contratada, seguindo o percentual descrito no item 6.4.3, de acordo com os seguintes critérios:

- 6.4.13.1. Severidade 1: Uma ocorrência;
- 6.4.13.2. Severidade 2: Uma ocorrência;
- 6.4.13.3. Severidade 3: Duas ocorrências.

### 7 - LOCAL E HORÁRIO PARA A ENTREGA DOS BENS

A entrega do(s) bem(ns) deverá ser feita pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus adicionais para a CMBH, no seguinte endereço: Avenida dos Andradas, nº 3.100, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.260-900, nos seguintes dias, horários e setor(es): Segunda a Sexta - 08:00 as 16:30 na Seção de Infraestrutura de Tecnologia da Informação (SECITI), Sala A-210

### 8 - FORMA E PRAZO DE ENTREGA DOS BENS

- Única  
Para os itens: 1 e 2
- Parcelada  
Para os itens:  
Definir forma de parcelamento:

8.1 - O prazo de entrega do(s) bem(ns) é de, no máximo, 40 (quarenta) dias úteis, a contar:

- da emissão da ordem de compra.
- do seguinte:

### 9 - PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA PARA OS BENS (refere-se à garantia quanto a vícios e defeitos dos produtos)

É caso de exigência de garantia com prazo superior ao previsto no Código de Defesa do Consumidor (art. 26, Lei 8.078/1990)?  
Sim. Prazo da garantia e justificativa:

Handwritten signature



Handwritten signature



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

## TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE BENS



9.1. A CONTRATADA deverá, durante o período de garantia, prestar serviços de manutenção e suporte técnico a todos os produtos contratados, remotamente ou on-site, localizada na Avenida dos Andradas, 3.100 - Bairro Santa Efigênia.

9.2. O Prazo de garantia de todos os equipamentos será pelo período de 36 (trinta e seis meses) e contará a partir da data de entrega.

9.3. A CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE os meios de contato (telefone, "e-mail", site web) com vistas a receber os chamados técnicos para prestar os eventuais serviços de suporte.

9.4. A manutenção dos equipamentos fornecidos compreende o atendimento a defeitos decorrentes de projeto, fabricação, construção, montagem, acondicionamento, transporte ou desgaste prematuro, envolvendo, obrigatoriamente, a substituição de peças.

9.5. Todas e quaisquer despesas decorrentes da execução dos Serviços de Manutenção e Suporte Técnico aqui descrito, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos produtos e/ou seus componentes que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos.

9.6. Durante o prazo de garantia a CONTRATADA deverá atender aos chamados para manutenção corretiva e substituir quaisquer módulos defeituosos no(s) equipamento(s) e solucionar o problema, devendo ser atendidas as seguintes condições definidas no NIVEIS DE ACORDO DE SERVIÇO - (NAS).

9.7. A Contratada deverá disponibilizar gratuitamente suporte e atualização (update) dos softwares, firmwares e sistema operacional para correção de bugs e implementações de segurança durante a garantia.

9.8. A Contratada deverá disponibilizar gratuitamente, de forma perpétua, upgrade dos softwares, firmwares e sistema operacional.

9.9. A Contratada deverá fornecer os softwares e suas atualizações, firmwares, sistema operacional através de meio eletrônico ou magnético sem ônus adicionais.

9.10. Caso seja constatada qualquer irregularidade ou defeito, que implique em manutenção ou troca do mesmo, este deverá ser retirado e recolocado nas dependências da CMBH no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.11. A garantia dos produtos pelo prazo e nas condições solicitadas visa minimizar interrupções no funcionamento do ambiente computacional da Casa, o que poderia causar consideráveis transtornos aos usuários internos e externos dos sistemas informatizados da Câmara. Além disso, contratações adicionais decorrentes de períodos de garantia pequenos implicariam custos extras desnecessários para a administração pública.

### 10 - FATURAMENTO

O faturamento será realizado: Ao final da entrega do bem.  
Observação:

### 11 - GESTORA / GESTOR DA CONTRATAÇÃO



*[Handwritten signature]*

113/40

SECONT 097



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE  
 CONFERE COM O ORIGINAL  
 14 FEV 2020  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

## TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE BENS

PROCURADORIA GERAL  
 Abelia Santos e Nunes, C.M. 552  
 Procuradora Geral Adjunta  
 OAB/MG 154.838

A Gestora/O Gestor será a titular/o titular do seguinte setor: SECITI

### 12 - FISCAL DA CONTRATAÇÃO

Haverá designação de Fiscal para esta contratação?  
 Não.  
 Em caso negativo, a Gestora / o Gestor será responsável pela fiscalização.

### 13 - VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Início da vigência: A partir da assinatura do contrato/emissão da nota de empenho, no seguinte exercício: 2020

Duração da vigência: Até o final do exercício da contratação.

O término da vigência da contratação não interrompe eventual garantia prevista no tópico 9 deste documento e nem desobriga a CONTRATADA de prestar a assistência técnica dentro do prazo da referida garantia.

Em caso de Registro de Preços, a vigência da ata será de 12 (doze) meses, conforme minuta padrão de Ata de Registro de Preços. A vigência de que trata este campo se refere à contratação.

### 14 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

#### 14.1. GARANTIA CONTRATUAL

14.1.1. A contratada deverá apresentar à CMBH, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data em que recebeu a sua via do contrato assinada, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

14.1.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de: prejuízos advindos do não cumprimento do contrato.

14.1.3. Esclareça-se que ao receber os bens aqui demandados a CMBH realizará o pagamento integral do valor contratado, mas a contratada ainda ficará responsável por prestar assistência técnica para os bens pelo período de 36 meses.

14.1.4. Desta forma, com o objetivo de assegurar eventual risco que a Administração estaria submetida de a empresa contratada receber o valor integral e não prestar os serviços inerentes à assistência técnica, exigimos a presente garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato em atençaõ ao que prevê o art. 56 da Lei 8.666/1993.

14.2. A CONTRATADA fica proibida de veicular, comercializar, demonstrar ou usar como "case" de apresentação de marketing da empresa, os produtos gerados, relativos ao objeto da prestação dos serviços, sem a prévia autorização por escrito da Câmara Municipal de Belo Horizonte.

- Caso não existam informações complementares, o campo 14 deverá ficar em branco.
- As obrigações da CMBH e da Contratada são aquelas estabelecidas na Minuta de Contrato/Contratação por Nota de Empenho e eventualmente na especificação completa do objeto constante deste Termo de Referência.
- Os campos a seguir são de uso interno da CMBH





## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

**ANEXO - MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2020**

**ATENÇÃO:**  
**PREENCHER SOMENTE OS CAMPOS EM BRANCO**

**Dados da Empresa**

Razão social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço:

CEP:

Telefone/fax:

E-mail:

Contato:

A empresa acima especificada apresenta, por intermédio de seu representante legal, proposta comercial para o certame epígrafado, conforme o seguinte:

**Dados do Objeto**

Lote nº	Item nº	Bem/Serviço	Quant.	Unidade	Marca	Modelo	Preço unitário	Preço Total
1	1	Ponto de acesso indoor.	75	Unidade				R\$ 0,00
	2	Licença de software para ponto de acesso.	75	Unidade				R\$ 0,00
<b>TOTAL GLOBAL</b>								R\$ 0,00

**Declarações**

Os produtos/serviços ofertados estão de acordo com todas as condições, especificações e características previstas no ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA do edital respectivo, responsabilizando-se a licitante, com a apresentação de sua proposta, pela veracidade desta informação.

Prazo de Validade da Proposta Comercial

dias (mínimo de 60 dias, a contar da data final estipulada para a sua entrega).

Local:

Data:

\_\_\_\_\_  
 Representante legal da empresa

Izabella Santos e Nunes - OAB 552  
 Procuradora Geral Adjunta  
 OAB/MG 154.838



**ANEXO ESPECÍFICO  
REGRAS DO MODO DE DISPUTA  
- ABERTO -**

**1.1** - No modo de disputa aberto, as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**1.2** - A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos.

**1.2.1** - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem 1.2, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**1.2.2** - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens 1.2 e 1.2.1, a etapa de lances será encerrada automaticamente.

**1.2.3** - Encerrada a etapa de lances, sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no subitem 1.2.2, o(a) PREGOEIRO(A) poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**1.3** - O intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta será definido na "folha de apresentação" do edital.



Priscila Caroline C. S. Rodrigues  
 CM - 621  
 Presidente da Comissão  
 Permanente de Licitação



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

115 f<sup>120</sup>

Isabella Sant'Ana Nunes - CM 552  
Procuradora Geral Adjunta  
OAB/MG 154.832



## ANEXO ESPECÍFICO

### MICROEMPRESAS (ME's) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP's)



#### 1 DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo à declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

1.1.1 - Em relação aos itens exclusivos para participação de microempresas (ME's) e empresas de pequeno porte (EPP's), a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame.

1.1.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006, mesmo que seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

#### 2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS

2.1 - Em relação aos itens ou grupos de itens não exclusivos a microempresas (ME's) e empresas de pequeno porte (EPP's), uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as licitantes assim qualificadas, procedendo à comparação de seus valores com os valores da primeira classificada, se esta não se enquadrar no tratamento diferenciado, assim como das demais classificadas, quando for o caso, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 (empate ficto).

2.2 - Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de empresas qualificadas como ME's ou EPP's que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço válido serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

2.3 - A melhor classificada dentre as ME's ou EPP's, nos termos do subitem anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor

*[Handwritten signatures and initials on the right margin]*

BN 503 P220 P



1150 *4w*

## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

2.3.1 - Caso a licitante qualificada como ME ou EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes assim qualificadas que se encontrarem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

### 3 COTA RESERVADA PARA ME OU EPP



3.1 - Os itens ou grupo de itens reservados à participação exclusiva de ME ou EPP, como cotas, nos termos do inciso III do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 se submetem às regras previstas neste item, para fins de julgamento da melhor proposta.

3.2 - Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, às licitantes remanescentes da cota principal, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

3.3 - Não havendo vencedor para a cota principal, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota reservada, ou, diante de sua recusa, às licitantes remanescentes da cota reservada, desde que pratiquem o preço do vencedor da cota reservada.

3.4 - Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, será considerado o menor preço unitário, dentre as cotas, para o cálculo do valor final de ambas as cotas.

3.5 - Nas licitações por Sistema de Registro de Preços ou por entregas parceladas, será dada prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada seja inadequada para atender às quantidades ou condições do pedido, conforme justificativa do gestor do contrato.

### 4 HABILITAÇÃO

4.1 - As ME's e EPP's deverão anexar ao sistema toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição, sob pena de inabilitação,

*503*



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

116 f 200  
PROCURADORIA  
Izabella Santos e Nunes - CM 552  
Procuradora Geral Adjunta  
CAB/MD 044/2020

ressalvados aqueles documentos cuja emissão pela internet dependam apenas do CNPJ da licitante ou aqueles documentos constantes do SUCAF ou SICAF, caso em que serão consultados pelo(a) PREGOEIRO(A).

4.2 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

CÂMARA MUNICIPAL  
CONFERE  
COM O ORIGINAL  
14 FEV 2020  
COMISSÃO PERMANENTE  
DE LICITAÇÕES  
DE BELO HORIZONTE

**4.2.1 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, entregues por ME ou EPP, será assegurado à licitante o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou a EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do(a) PREGOEIRO(A), para a regularização.**

**4.2.1.1 - A comprovação de que trata o subitem 4.2.1 deste anexo deverá ser feita por documento a ser entregue na Seção de Apoio a Licitações da CMBH, na Avenida dos Andradas, nº 3.100, sala A-121, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte, Minas Gerais, no horário de 9:00 às 18:00 horas dos dias úteis, ou então, pelo e-mail [cpl@cmbh.mg.gov.br](mailto:cpl@cmbh.mg.gov.br).**

**4.2.1.2 - O documento deverá ser entregue em original ou por documento autenticado por cartório, meio eletrônico ou pela Secretaria da CPL, sem prejuízo daqueles documentos cuja emissão pela internet dependam apenas do CNPJ da licitante ou daqueles que possam ser verificados junto ao SUCAF ou SICAF, casos em que serão consultados pelo PREGOEIRO(a).**

**4.2.2 - A prorrogação do prazo para a regularização da documentação fiscal ou trabalhista dependerá de requerimento tempestivo da licitante, devidamente fundamentado, dirigido ao(à) PREGOEIRO(A), através do e-mail [cpl@cmbh.mg.gov.br](mailto:cpl@cmbh.mg.gov.br).**

**4.2.2.1 - Para fins do subitem 4.2.2 supra, entende-se por "tempestivo" o requerimento apresentado dentro dos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos, na mesma forma prevista no subitem 4.2.1.1 deste anexo.**

**4.2.3 - A não regularização da documentação fiscal ou trabalhista no prazo previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993 e da multa indicada no edital, sendo facultado ao(à)**

BN  
503

Handwritten signature

Handwritten notes and signatures on the right margin, including a circled 'B' at the bottom.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

PREGOEIRO(A) convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo ao(a) Presidente da CMBH para revogação do certame.

**4.3 - Para os fins do subitem 4.2.1 deste anexo, entende-se que a empresa foi declarada vencedora do certame no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.**

**4.4 - Nos itens não exclusivos a ME's e EPP's, em havendo inabilitação, haverá nova verificação pelo(a) PREGOEIRO(A) através do sistema de eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.**

## 5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

**5.1 - Todas as previsões contidas neste anexo para a MICROEMPRESA (ME) e EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) se aplicam também aos entes a elas equiparados, nos termos da legislação vigente.**

**5.2 - Serão destinadas à participação exclusiva de ME's e EPP's as licitações com itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), salvo disposição contrária na "folha de apresentação" do edital.**

*[Handwritten mark]*

*ex*  
 Priscila Caroline C. S. Rodrigues  
 CM - 621  
 Presidente da Comissão  
 Permanente de Licitação



*ex*

*R*  
*ex*  
*20*  
*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*BN*  
 503

*[Handwritten signature]*



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

117/20



**ANEXO**  
**- PRESTAÇÃO DE GARANTIA CONTRATUAL -**

izabella Santos e Nunes - CM 552  
Procuradora Geral Adjunta  
OAB/MG 154.838

Será exigida da CONTRATADA, a **prestação de garantia** para a execução contratual, no percentual de **5% (cinco por cento) do valor contratado**, nos **termos do Anexo IV da Minuta de Contrato que integra este edital.**

et

100



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

izabella Santos e Nunes - CM 552  
Procuradora Geral Adjunta  
OAB/MG 164.438  
CM-BH

- CONTRATO Nº \_\_\_\_/2019  
- PREÂMBULO -

## 1. OBJETO:

Constitui objeto deste contrato \_\_\_\_\_, pela CONTRATADA, conforme detalhado nos ANEXOS I E II.

## 2. PARTES:

### 2.1. CONTRATANTE:

Nome: CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE,

CNPJ: 17.316.563/0001-96

Sede: Avenida dos Andradas, nº 3.100, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte,

Representante: Vereador \_\_\_\_\_,

Cargo/Função: Presidente

Gestor do contrato: \_\_\_\_\_



### 2.2. CONTRATADO:

Nome: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Sede: \_\_\_\_\_

Representante: \_\_\_\_\_

Cargo/Função: \_\_\_\_\_

3. DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S): \_\_\_\_\_

## 4. PREÇO E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

A presente contratação possui o valor total mensal estimado de R\$ \_\_\_\_\_, correspondendo a um valor global anual estimado de R\$ \_\_\_\_\_, conforme detalhamento constante na proposta comercial da CONTRATADA e nos Anexos I e II deste contrato.

## 5. VIGÊNCIA

5.1 - O presente contrato vigorará de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ até \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

5.2 - A vigência do presente contrato poderá prorrogada nos termos e limites legais, sujeita a avaliação de sua admissibilidade, possibilidade orçamentário-financeira e conveniência administrativa quando da efetiva demanda pela prorrogação.

## 6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. A presente contratação decorre do Pregão nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ e rege-se pelos preceitos das Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993.

6.2. As condições exigíveis para a execução do contrato e as obrigações da CMBH e da CONTRATADA em relação à presente contratação são aquelas previstas no corpo padrão do contrato e em seus ANEXOS I, II, III e IV, bem como no edital do Pregão nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.

Handwritten signature and initials

Handwritten initials and number 495

Handwritten initials and number 410

Handwritten signature and number 403

Handwritten initials and number 551

Handwritten signature

Handwritten initials and number 428

Handwritten initials and number 503

Handwritten initials and number 562

Printed text: Priscila Cristina C. S. Rodrigues CM - 621 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Handwritten initials and number 186

Handwritten initials and number 414



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

118 *f 40*

Isabella Santos e Nunes - CM 352  
Procuradora Geral Adjunta  
OAB/MS 154.838  
CM-BH



6.3. O instrumento do contrato epigrafado é composto por este preâmbulo, pelo corpo do contrato e pelos seguintes anexos, todos constituindo um só e indivisível documento:

ANEXO I - cópia do Termo de Referência apresentado pelo setor demandante.

ANEXO II - cópia da proposta comercial apresentada pela CONTRATADA.

ANEXO PADRÃO III - Disposições específicas para os contratos de alocação de mão de obra.

ANEXO IV - Garantia Contratual.

Belo Horizonte, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

CMBH

\_\_\_\_\_

CONTRATADA

*[Handwritten signature]*



*[Handwritten signatures and numbers: 420, 416, 495, 403, 551, 503, 562]*

*[Handwritten signature]* 541

*[Handwritten signature]* 503

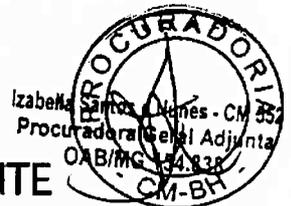
*[Handwritten signature]* 428

*[Handwritten signature]* 414

*[Handwritten signature]*



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



**- CORPO DO CONTRATO -  
DOCUMENTO PADRÃO**



## 1 - PREÇO E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

- 1.1 - Este contrato possui os preços detalhados no ANEXO II.
- 1.2 - O pagamento será efetuado, conforme periodicidade definida no ANEXO I, por cobrança bancária em carteira sem vencimento, por depósito bancário ou por outro meio que vier a ser definido pela CMBH, de ofício ou a pedido formal e justificado da CONTRATADA, após a execução do objeto e a sua aceitação definitiva pela CMBH, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar, ainda, da entrega da correspondente nota fiscal (corretamente preenchida e liquidada) à Divisão de Gestão Financeira da CMBH, observadas as demais disposições constantes do ANEXO I deste contrato.
  - 1.2.1 - A CMBH não efetuará pagamento por meio de documentos com data de vencimento pré-estabelecida.
- 1.3 - A liquidação da despesa somente será feita com o reconhecimento formal pelo gestor do contrato de que a execução do objeto se deu de forma efetiva, satisfatória e atendendo a todas as condições contratuais.
- 1.4 - A CMBH não efetuará, em nenhuma hipótese, pagamento antecipado.
- 1.5 - A nota fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente com as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias.
- 1.6 - A CMBH, identificando quaisquer divergências na nota fiscal, especialmente no que tange a preços e quantitativos, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, reabrindo-se o prazo de 10 (dez) dias úteis citado no subitem 1.2 a partir da data de apresentação da nova nota fiscal corrigida dos vícios apontados.
- 1.7 - O pagamento realizado pela CMBH não implicará prejuízo de a CONTRATADA reparar toda e qualquer falha que se apurar na execução do objeto, nem excluirá as responsabilidades de que tratam a Lei Federal nº 10.520/2002, o Código de Defesa do Consumidor e/ou demais normas aplicáveis ao caso, tudo dentro dos prazos legais pertinentes.
- 1.8 - O pagamento efetuado não implicará, ainda, reconhecimento pela CMBH de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações (previdenciárias, sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais ou quaisquer outras) que lhe são devidas em decorrência da execução do objeto nem novação em relação a qualquer regra constante das especificações desta contratação.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signatures and numbers: 428, 503, 414, 452, 551]*

*[Vertical handwritten signatures and numbers: 495, 410, 551]*



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

119

Procuradora Adjunta  
OAB/MS 154733  
CM-BH



## 2 - RECEBIMENTO E ACEITABILIDADE DO OBJETO

O recebimento e a aceitação do objeto serão feitos na forma, nas condições e nos prazos definidos no **ANEXO I** deste contrato.



## 3 - REAJUSTE E REVISÃO DOS PREÇOS

**3.1** - Tratando-se de contrato para prestação de serviços contínuos, nos termos do artigo 57, II, da Lei 8.666/93, os valores previstos no contrato poderão ser reajustados, observado o interstício mínimo de 1 (um) ano contado da data limite para apresentação da proposta comercial ou do último reajuste, tendo como base a variação acumulada do INPC/IBGE no período.

**3.1.1** - O reajuste dependerá de solicitação da CONTRATADA e seus efeitos financeiros serão devidos a partir da data de protocolização da mesma solicitação, desde que observados o interstício mínimo e o índice admitido.

**3.2** - Poderão ser revistos, em observância ao princípio constitucional e legal do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, os valores previstos no contrato em decorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe.

**3.2.1** - A revisão dependerá de solicitação da CONTRATADA, fornecendo os documentos que justifiquem e comprovem a alteração dos valores, e seus efeitos financeiros serão devidos a partir da data de protocolização da mesma solicitação.

**3.3** - Nos termos do art. 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/1993, o reajuste e a revisão serão efetivados mediante termo de apostila, salvo quando o mesmo dispositivo definir em sentido contrário, hipótese em que dependerá de termo aditivo.

## 4 - FISCALIZAÇÃO

**4.1** - A execução do objeto será acompanhada, controlada, fiscalizada e avaliada pelo **gestor do contrato**, indicado no **ANEXO I** e no preâmbulo deste contrato, a quem caberá, nos termos do § 1º do art. 67 da Lei 8.666/1993, proceder às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou das impropriedades observadas.

**4.1.1** - O gestor do contrato será também o fiscal respectivo, podendo delegar esta função.

Handwritten signatures and initials on the left margin.

Handwritten signatures and initials on the left margin.

Handwritten initials and numbers: 562

Handwritten initials and numbers: 503

Handwritten initials and numbers: 428

Handwritten initials and numbers: 414

Handwritten initials and numbers: 414



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Procuradoria  
 Izabela Santos e Nunes - CM 532  
 Procuradora Geral Adjunta  
 OABMG 134.838  
 CM-BH

- 4.1.2** - O superior hierárquico poderá exercer a função de gestor do contrato, inclusive da competência prevista na cláusula 1.3, nas hipóteses em que o gestor do contrato encontre-se legalmente afastado ou licenciado de suas funções.
- 4.2** - O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará após a atestação pelo **gestor do contrato** de que a execução observou todas as exigências contratualmente previstas.
- 4.2.1** - Para fins do disposto no subitem 4.2, o gestor do contrato poderá solicitar do fiscal do contrato, quando for o caso, relatórios informativos das condições de prestação dos serviços.
- 4.3** - A fiscalização será exercida no interesse da CMBH, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da CMBH ou de seus agentes e prepostos.
- 4.4** - A CMBH se reserva o direito de não receber objeto executado em desacordo com as especificações e condições constantes do **ANEXO I**, podendo rescindir a contratação e aplicar as penalidades previstas neste contrato e na legislação pertinente.
- 4.5** - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus adicionais para a CMBH.

## 5 - RESPONSABILIDADES

- 5.1** - A CONTRATADA, neste ato, assume perante a CMBH a responsabilidade civil relativamente a qualquer dano que a execução do objeto por ela efetivada venha a causar ao patrimônio público, ao pessoal da CMBH ou a terceiros.
- 5.2** - A CONTRATADA será responsável por todos os encargos (trabalhistas, sociais, previdenciários, tributários, fiscais, securitários, ou quaisquer outros, se for o caso) devidos para a execução deste contrato, devendo remeter à CMBH os respectivos comprovantes, sempre que exigidos, sem prejuízo da obrigação prevista no subitem 5.4.
- 5.2.1** - Em caso de a CMBH ser judicialmente condenada ao pagamento de quaisquer ônus referidos no subitem 5.2, a CONTRATADA deverá ressarcir a CMBH dos valores correspondentes, acrescidos de 20% (vinte por cento) a título de honorários.
- 5.3** - A CONTRATADA não poderá, a título algum, ceder o objeto do presente contrato.



Handwritten notes and signatures at the bottom of the page, including the number 428, 503, and 551.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



**5.4 - A CONTRATADA** será obrigada a manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no processo licitatório, sendo obrigada a encaminhar à CMBH cópia da documentação respectiva sempre que solicitado por esta última.

**5.5 - A CONTRATADA** deverá manter, ao longo da execução deste contrato, a qualidade do objeto, conforme previsto no **ANEXO I**, sendo obrigada a refazer o objeto entregue que apresentar qualquer tipo de defeito.

## 6 - CAUSAS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

**6.1 - Este contrato** poderá ser extinto:

- a) pelo decurso de seu prazo de vigência;
- b) pelo integral cumprimento do seu objeto, atestado pelo gestor do contrato;
- c) por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo, desde que haja conveniência para a CMBH;
- d) por determinação judicial;
- e) por ato unilateral da CMBH.

**6.2 - A rescisão unilateral** do contrato prevista na subcláusula anterior poderá ser promovida pela CMBH nos seguintes casos:

- a) inexecução parcial ou total das obrigações contratuais;
- b) declaração de falência ou aceitação do pedido de recuperação judicial da CONTRATADA, no curso da execução deste contrato;
- c) injustificada baixa na qualidade do objeto executado, a juízo da CMBH.

**6.3 - A decretação** da rescisão unilateral poderá ser cumulada com a aplicação da multa contratual e de outras penalidades legalmente admissíveis.

## 7 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**7.1 - Pela inexecução total ou parcial** deste contrato poderá a CMBH aplicar à CONTRATADA, além das demais cominações legais pertinentes, as seguintes sanções:

- a) **advertência**;
- b) **multa de 0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto ou por dia de atraso no cumprimento contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculada sobre o preço total do contrato, por ocorrência;
- c) **multa de 10%** (dez por cento) calculada sobre o preço total do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal;
- d) **multa de 20%** (vinte por cento) calculada sobre o preço total do contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir



Handwritten signatures and initials on the left margin, including the number 495.

Handwritten signatures and initials on the left margin, including the number 537.

Handwritten signature and the number 503.

Handwritten signature and the number 428.

Handwritten signature and the number 1114.

Handwritten signature in blue ink.

00120V flw



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Izabella Santos e Nunes - CM 553  
Procuradora Geral Adjunta  
OAB/MG 54839



- do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a CMBH, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;
- e) **impedimento de licitar e contratar** com a Administração Pública do Município de Belo Horizonte pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- f) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com órgão público;
- g) **rescisão contratual**, aplicável independentemente de efetiva aplicação de qualquer das penalidades anteriores.

**7.2 -** As sanções definidas no subitem 7.1 poderão ser aplicadas pelas seguintes pessoas, autonomamente:

- a) **letra "a"** → pelo Presidente, pelo Diretor, ou equivalente, da área gestora do contrato, pelo Gestor do Contrato;
- b) **letras "b", "c" e "d"** → pelo Presidente, pelo Diretor, ou equivalente, da área gestora do contrato;
- c) **letras "e", "f" e "g"** → pelo Presidente.

**7.3 -** Os valores das multas aplicadas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CMBH, e, na insuficiência ou falta desses, serão descontados da garantia contratual.

**7.3.1 -** Se os valores das multas aplicadas forem superiores aos pagamentos devidos pela Câmara Municipal ou da garantia contratual, deverá a contratada recolher a diferença no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar de notificação específica para esse fim.

**7.3.2 -** Em caso de não pagamento no prazo previsto no parágrafo anterior o valor da multa sofrerá correção diária pelo IPCA-E a partir da data da notificação.

**7.4 -** Em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas as penalidades definidas nas **letras "e", "f" e "g"** cumulativamente com a multa cabível.

**7.5 -** As penalidades somente serão aplicadas após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, na forma e nos prazos previstos em lei.

**7.6 -** Para os fins do subitem 7.1, entende-se por "preço total do contrato" aquele assim indicado no **ANEXO II**.

## 8 - ADITAMENTO

Este contrato poderá ser alterado, nos termos e limites da legislação vigente, e sempre por meio de termo aditivo.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
428

*[Handwritten signature]*  
503

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
562

*[Vertical handwritten notes and signatures on the right margin]*



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

121 f/w  
Procuradoria  
Izabella Soares Nunes - CM  
Procuradora Geral Adjunta  
OAB/MG 454.838  
CM-BH

## 9 - PEÇAS INTEGRANTES DO CONTRATO

Independentemente de transcrição, integram o presente contrato o edital do certame que o fundamenta, a documentação e a proposta comercial da CONTRATADA, no que estas não conflitarem com o edital e com o contrato, bem como os demais documentos descritos no preâmbulo deste contrato.

## 10 - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

## 11 - ACEITAÇÃO

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Handwritten signatures and numbers: 430, 405, 557, 562

Handwritten signatures and numbers: 541, 428, 503, 2114



Handwritten signature

121V r10



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

izabella Santos e Nunes - CM 552  
Procuradora Geral Adjunta  
DABMG 150400  
CM-BH



- ANEXO I DO CONTRATO -  
TERMO DE REFERÊNCIA

*[Handwritten signature]*



*[Handwritten initials]*



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

122 f 700

Isabella Santos Nunes - CM 552  
Procuradora Geral Adjunta  
OAB/MG 154.838



**- ANEXO II DO CONTRATO -  
PROPOSTA COMERCIAL APRESENTADA PELA CONTRATADA**



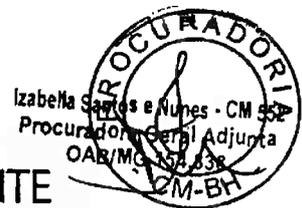
*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signatures and numbers: 495, 428, 503, 562, 444]*

1220 400



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



## ANEXO PADRÃO III - DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA OS CONTRATOS DE ALOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA -

### 1 - CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

- 1.1 - A CMBH pagará, pela prestação dos serviços, o **valor total mensal** constante da proposta comercial da CONTRATADA, com as alterações decorrentes das hipóteses descritas no **Anexo I** deste contrato, observadas, ainda, as disposições constantes da **cláusula 2 deste ajuste** (relativas ao provisionamento de valores para conta vinculada).
- 1.2 - O pagamento será efetuado mensalmente, após a prestação dos serviços e a sua aceitação pela CMBH, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar, ainda, do cumprimento pela CONTRATADA de todas as obrigações e exigências constantes deste contrato, por meio de depósito bancário ou por outro meio que vier a ser acordado entre as partes, mediante entrega da correspondente **nota fiscal** (corretamente preenchida) à **Seção de Controle de Serviços Terceirizados da CMBH**, na Avenida dos Andradas, nº 3.100, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte, Minas Gerais.
- 1.3 - A CONTRATADA deverá entregar à Seção de Controle de Serviços Terceirizados da CMBH, no início do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a "**Planilha Analítica do Faturamento**", detalhando todos os valores a serem faturados juntamente com os seguintes documentos obrigatórios, em original, cópia autenticada, ou cópia simples acompanhada do original para autenticação:
- a)- folhas de pagamento analítica e sintética dos profissionais designados para os serviços na CMBH, na forma da legislação previdenciária e social, juntamente com os comprovantes de pagamento dos salários relativos ao mês de referência, com a assinatura de cada profissional ou com a autenticação bancária, conforme o caso;
  - b)- declaração firmada pelo representante legal e pelo contador da CONTRATADA, nos seguintes termos: "Declaramos, sob as penas da lei, que a folha de pagamento pertinente à competência \_\_\_\_/\_\_\_\_ (indicar o mês e o ano) contém todos os profissionais designados para os serviços na CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE, objeto do contrato nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, tendo sido quitada na sua integralidade.";
  - c)- declaração firmada pelo representante legal e pelo contador da CONTRATADA, nos seguintes termos: "Declaramos, sob as penas da lei, que foram cumpridas, para todos os profissionais alocados na CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE, relativamente à competência \_\_\_\_/\_\_\_\_ (indicar o mês e o ano), as obrigações



Handwritten notes and signatures at the bottom of the page, including numbers like 428, 503, 495, 410, 413, 414, 456, and initials like JBN, P, and others.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

123 F  
Izabela Santos e Nubes - CM 552  
Procuradora Geral Adjunta  
OAB/MG 154.828  
PROCURADORIA  
CM-BH

- decorrentes de convenção, dissídio ou acordo coletivo de trabalho de cada categoria, nos termos exigidos no contrato nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.”;
- d)- documentos referentes ao pagamento das parcelas do 13º salário, para o faturamento a ser apresentado em janeiro;
  - e)- comprovantes de fornecimento, a cada profissional, de vale-transporte e de tíquete refeição, bem como, quando aplicável ao caso, de cesta básica e de diárias, todos relativos ao mês de referência;
  - f)- comprovante de pagamento, quando aplicável ao caso, de seguro de vida em grupo e de plano de assistência médica relativos ao mês de referência;
  - g)- outros documentos, a critério da CMBH, desde que relacionados no contrato, aos serviços prestados e aos profissionais envolvidos.

1.4 - A liberação do pagamento da nota fiscal relativa ao último mês de prestação dos serviços somente ocorrerá mediante a plena e cabal comprovação do cumprimento de todas as obrigações contratualmente previstas, especialmente da entrega de todos os documentos exigidos e da correção de todas as eventuais pendências apuradas.

1.5 - Sendo aprovadas pela Seção de Controle de Serviços Terceirizados da CMBH a “Planilha Analítica do Faturamento” e a documentação a que refere o subitem 1.3 e 1.4, a mesma autorizará à CONTRATADA a emissão da nota fiscal relativa aos serviços prestados no mês de referência, a qual deverá ser entregue à mencionada Seção.

1.6 - A CONTRATADA deverá excluir do faturamento mensal os dias de trabalho e os salários dos empregados faltosos, em férias, licença ou afastados legalmente, para os quais não houver sido encaminhado substituto, bem como toda e qualquer ocorrência que, por força do contrato, não for de responsabilidade da CMBH ou não corresponder aos serviços efetivamente prestados.

1.7 - A nota fiscal conterà em seu histórico, além das consignações legais, a indicação do número e do ano do contrato, a descrição dos serviços prestados e o mês de referência destes.

1.8 - O atraso da CONTRATADA no envio da documentação implicará na sua responsabilização pelo ônus decorrente das multas e correções eventualmente aplicadas em razão do não cumprimento de suas obrigações em tempo hábil.

1.9 - Nenhum pagamento será efetuado pela CMBH enquanto estiver pendente qualquer documento citado no subitem 1.3 deste contrato, o que não irá gerar para a CONTRATADA direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da prestação dos serviços.

420  
440  
495  
463  
451  
454  
428  
414  
503  
562

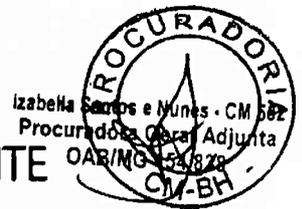
CÂMARA MUNICIPAL  
CONFERE  
COM O ORIGINAL  
14 FEV 2020  
COMISSÃO PERMANENTE  
DE LICITAÇÕES  
DE BELO HORIZONTE

Handwritten signature

1230



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



**1.9.1** - O pagamento à CONTRATADA não será efetivado caso esta não encaminhe à CMBH a nota fiscal (corretamente preenchida) e os documentos relacionados no subitem 1.3, além de outros que possam ser exigidos pela CMBH e que estejam relacionados ao pagamento a ser feito.

**1.10** - Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrado da CONTRATADA.

**1.11** - Na hipótese de o início e o final do prazo de vigência do contrato não coincidirem com, respectivamente, o primeiro e o último dia do mês, o pagamento correspondente será efetuado proporcionalmente ao número de dias de vigência contratual no mês em referência e de acordo com os serviços efetivamente prestados.

**1.12** - A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente e a qualquer momento (a critério da CMBH), sob pena de aplicação das penalidades contratuais e legais cabíveis (após o regular processo administrativo) a documentação comprobatória dos recolhimentos e pagamentos relativos a encargos, contribuições e obrigações de sua responsabilidade, conforme se segue:

- a)- guia de recolhimento do FGTS - GRF e respectivo comprovante de quitação, acompanhado do protocolo de envio das informações à Previdência Social, vencida no mês de referência e relativa aos profissionais designados para os serviços na CMBH;
- b)- Relação de Empregados - RE/GFIP e respectivo resumo do fechamento, referente à guia especificada na letra "a" anterior;
- c)- Guia de Recolhimento do INSS - GPS - "Outras Entidades" - vencida no mês de referência e relativa aos profissionais designados para os serviços na CMBH, devidamente quitada;
- d)- comprovantes de regularidade, em vigor, para com a Seguridade Social (CND/INSS) e para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS);
- e)- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- f)- outros documentos, a critério da CMBH.

**1.13** - Registra-se que o pagamento ao término do contrato somente será realizado mediante a apresentação de todas as rescisões contratuais dos funcionários homologadas pelo sindicato da categoria.

## 2 - PROVISIONAMENTO DE VALORES PARA CONTA VINCULADA:

**2.1** - A CMBH realizará, mensalmente, o provisionamento de valores para o pagamento de férias, 13º (décimo terceiro) salário e verbas rescisórias aos trabalhadores da CONTRATADA, cujos valores serão destacados do valor mensal da prestação dos serviços e depositados em conta corrente



*[Handwritten signature]*

*[Vertical handwritten notes and signatures on the right margin]*

*[Handwritten notes and signatures at the bottom of the page]*



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

124f 40

IZABELLA SANTOS E ALMEIDA - CM BH  
Procuradora Geral Adjunta  
OAB/MG 104.838  
CM-BH

vinculada específica, conforme disposto no Anexo XII da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05/2017.

**2.2** - A conta vinculada será aberta em nome da CONTRATADA em instituição bancária oficial indicada pela CMBH e será bloqueada para movimentação, exceto mediante autorização expressa da CMBH e exclusivamente para o pagamento das obrigações trabalhistas.

**2.3** - O montante dos depósitos mensais provisionados, a ser deduzido do valor mensal da prestação dos serviços a serem pagos, corresponderá ao somatório dos valores das seguintes provisões:

- a)- pagamento de 13º salário, no valor de **8,33%** sobre a remuneração dos profissionais;
- b)- pagamento de férias e abono de férias, no valor de **12,10%** sobre a remuneração dos profissionais;
- c)- multa de FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado, no valor de **5,00%** sobre a remuneração dos profissionais;
- d)- impacto de encargos sobre férias, abono de férias e décimo terceiro salário, nos valores dos percentuais abaixo, de acordo com a alíquota de contribuição do grau de risco de acidente do trabalho estabelecido no art. 22, inciso II da Lei Federal nº 8.212 de 1991, que será informado pela CONTRATADA, conforme se segue:
  - d.1)- percentual de **7,39%** sob o valor da remuneração dos profissionais para alíquota de contribuição de 1%;
  - d.2)- percentual de **7,60%** sob o valor da remuneração dos profissionais para alíquota de contribuição de 2%;
  - d.3)- percentual de **7,82%** sob o valor da remuneração dos profissionais para alíquota de contribuição de 3%.

**2.4** - O saldo da conta vinculada será remunerado pelo índice da poupança ou outro definido junto à instituição bancária, observada a maior rentabilidade.

**2.5** - Os valores depositados na conta vinculada poderão ser liberados para o pagamento de obrigações trabalhistas nas seguintes condições:

- a)- parcial e anualmente, para pagamento do valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário, quando devido;
- b)- parcialmente, para pagamento do valor correspondente às férias e ao adicional de 1/3 de férias, quando do seu gozo pelos empregados vinculados ao contrato;
- c)- parcialmente, quando da demissão de empregado vinculado ao contrato, para pagamento do valor correspondente a 13º (décimo terceiro) salário e férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS;
- d)- ao final da vigência do contrato, para pagamento das verbas rescisórias devidas.





## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



- 2.6** - A liberação de valores da conta vinculada para pagamento das obrigações trabalhistas ocorridas durante a vigência do contrato será efetuada mediante solicitação da CONTRATADA, apresentada com no mínimo 5 (cinco) dias úteis de antecedência ao vencimento dessas obrigações e acompanhada dos documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e de seus respectivos prazos de vencimento.
- 2.7** - Após aprovação da documentação comprobatória, a CMBH expedirá autorização para a movimentação pleiteada à instituição financeira no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da apresentação dos documentos citados no subitem 2.6.
- 2.8** - No prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da liberação do crédito pela instituição financeira, a CONTRATADA deverá apresentar à CMBH o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
- 2.9** - Em caso de descumprimento do prazo disposto no subitem 2.8, a CMBH realizará a retenção na fatura da CONTRATADA do valor correspondente aos comprovantes não apresentados, sem prejuízo de aplicação da penalidade cabível.
- 2.10** - A CONTRATADA deverá apresentar planilha mensal com o demonstrativo das provisões, especificando a quantia correspondente a ser depositada em conta vinculada.
- 2.11** - A CONTRATADA autoriza a CMBH, mediante a assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e a realizar o pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos ou no encerramento do contrato.
- 2.11.1** - Quando não for possível a realização dos pagamentos pela própria CMBH, os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente para o pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e do FGTS.
- 2.12** - O saldo remanescente da conta vinculada será liberado para a CONTRATADA quando do encerramento do contrato, na presença, se necessário, do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos a esses serviços.
- 2.13** - Os cálculos dos valores a serem pagos aos empregados são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA. A autorização da CMBH para liberação de valores na conta vinculada não implica em homologação desses cálculos.



Handwritten notes and signatures on the right margin, including numbers 410, 495, 463, and 557, along with various initials and signatures.

Handwritten notes and signatures at the bottom of the page, including numbers 428, 503, 541, and 562, along with various initials and signatures.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

125 f 100

125 f 100  
Izabela Santos e Nunes - CM 552  
Procuradora Geral Adjunta  
OAB/MG 134.818  
CM-BH



## 3 - REAJUSTE E REVISÃO DOS PREÇOS

3.1 - Os valores relativos a "encargos contratuais" e "administração" poderão ser reajustados, observado o interstício mínimo de 1 (um) ano contado da data limite para apresentação da proposta comercial ou do último reajuste, tendo como base a variação acumulada do INPC/IBGE no período.

3.1.1 - O reajuste dependerá de solicitação da CONTRATADA e seus efeitos financeiros serão devidos a partir da data de protocolização na CMBH da mesma solicitação, desde que observados o interstício mínimo e o índice admitido.

3.2 - Poderão ser revistos, em observância ao princípio constitucional e legal do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, os valores dos seguintes itens componentes da proposta comercial:

- a) "itens com valores definidos por convenções, dissídios ou acordos coletivos de trabalho": conforme alteração determinada por esses documentos e que forem devidamente registrados e homologados pela Delegacia Regional do Trabalho ou por ato do Poder Público;
- b) "encargos sociais" e "encargos tributários": quando houver ato de governo que os altere;
- c) "vale-transporte": quando houver alteração da tarifa correspondente, por ato de governo;
- d) "diárias" (se aplicável aos serviços contratados): quando houver alteração do valor da diária paga pela CMBH aos seus servidores.

3.2.1 - A revisão referida na letra "a" dependerá de solicitação da CONTRATADA e seus efeitos financeiros serão devidos a partir da data de início de vigência prevista na convenção, no dissídio ou no acordo coletivo, desde que a CONTRATADA faça a solicitação respectiva em até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de homologação daquele documento. Ultrapassado esse trintídio, os efeitos financeiros serão devidos a partir do dia 1º do mês em que se der a apresentação à CMBH pela CONTRATADA da solicitação da revisão dos valores.

3.2.2 - A revisão referida nas letras "b" e "c" dependerá de solicitação da CONTRATADA e seus efeitos financeiros serão devidos a partir da data de início de vigência dos novos valores, desde que a CONTRATADA faça a solicitação respectiva em até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de publicação dos respectivos atos que os alteraram. Ultrapassado esse trintídio, os efeitos financeiros serão devidos a partir do dia 1º do mês em que se der a apresentação à CMBH pela CONTRATADA da solicitação da revisão dos valores.

3.2.3 - A revisão referida na letra "d" será feita por iniciativa da CMBH e seus efeitos financeiros serão devidos a partir da data definida pelo ato que a declarar, sem retroatividade.



Handwritten notes and signatures on the left side of the page, including numbers like 495, 463, 557, 503, and 428, and various signatures.

125V 460



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Elizabeth Santos e Nunes - CM 552  
Procuradora Geral Adjunta  
OAB/MG 12.808  
CM-BH



**3.2.4** - Caberá à CONTRATADA fornecer, junto com a solicitação de revisão, todos os documentos que justifiquem e comprovem a alteração dos valores, sob pena de perder direito à mesma ou de ter seus efeitos financeiros aplicados a partir da data de apresentação correspondente.

**3.3** - Além das disposições constantes nesse Anexo III, aplicam-se ao presente contrato todas as disposições constantes na cláusula 3 do Corpo do Presente Contrato.



*[Handwritten signature]*

220

*[Handwritten signature]*  
440

1603

*[Handwritten signature]*

422

*[Handwritten signature]*

552

*[Handwritten signature]*  
428  
503

*[Handwritten signature]*

8



**- ANEXO IV DO CONTRATO -  
GARANTIA**

- 1 - Para assegurar a execução deste contrato, a CONTRATADA deverá prestar **garantia** no montante de R\$ \_\_\_\_\_, correspondente a **5% (cinco por cento)** do **valor global anual do contrato**, conforme disposto no item \_\_\_\_\_ do edital do Pregão \_\_\_\_\_, bem como nos subitens seguintes deste ajuste.
  - 1.1 - Para fins do disposto no item 1 supra, entende-se por "valor global anual do contrato" aquele correspondente ao resultado do valor total mensal da proposta comercial multiplicado por 12 (doze) meses.
- 2 - Caberá à CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
  - I - caução em dinheiro;
  - II - títulos da dívida pública;
  - III - seguro-garantia;
  - IV - fiança bancária.
- 3 - A garantia deverá ser prestada pela CONTRATADA no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** a contar da data de recebimento do contrato assinado pela CMBH.
- 4 - O documento comprobatório da garantia prestada deverá ser entregue pela CONTRATADA, no prazo fixado no item 3 supra, a **Seção de Controle de Contratos**, na Avenida dos Andradas, nº 3.100, sala C-202, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte, Minas Gerais.
- 5 - O descumprimento do disposto no item 4 configurará **inexecução contratual passível de rescisão unilateral do contrato**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades legais e contratuais cabíveis, **inclusive da multa prevista na cláusula 07 do Corpo deste Contrato e no Edital subitem \_\_\_\_\_ do edital relativo ao Pregão \_\_\_\_\_**.
- 6 - A garantia prestada deverá abranger toda a **vigência do contrato e, também, o período de 3 (três) meses após o término desta**, quando será liberada ou restituída, nos termos da lei e em observância às demais disposições contratuais.
- 7 - O valor da garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais, como, por exemplo, as obrigações trabalhistas, previdenciárias, indenizações à CMBH e a terceiros, bem como por todas as multas impostas à CONTRATADA, sem que isso inviabilize a aplicação de multas em valor superior ao da garantia prestada.



Handwritten signature

Handwritten notes: 495

Handwritten notes: 503, 504

Handwritten notes: 503, 428, 504

128V 46



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Procuradoria  
Izabela Santos e Nunes - CM 552  
Procuradora Geral Adjunta  
OAB/MG 152.333



- 7.1 - O valor da garantia poderá ser utilizado pela CMBH para o pagamento de obrigações contratuais, caso a CONTRATADA não comprove a quitação dos mencionados encargos.
- 7.2 - Se o valor da garantia de execução for utilizado para o pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA se obriga a **restabelecer** o seu valor real no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** a contar da intimação a ser feita pela CMBH.
- 8 - Na hipótese de majoração do valor deste contrato, inclusive decorrente da assinatura de termo aditivo de acréscimo ao objeto, fica a CONTRATADA obrigada a **complementar** ou **substituir** a garantia prestada, no mesmo prazo previsto no subitem 7.2 supra.
- 9 - O descumprimento dos prazos estipulados nos subitens anteriores para restabelecimento, complementação ou substituição da garantia prestada, autoriza a CMBH a **reter os créditos** da CONTRATADA relativos à prestação do serviço, sem prejuízo de aplicação das **penalidades** legais e contratuais cabíveis, inclusive **rescisão contratual**.
- 10 - A garantia será liberada ou restituída no prazo previsto no item 6, desde que não haja, no plano administrativo ou judicial, pendência de qualquer reclamação contra a CONTRATADA e relativa ao objeto contratual, hipótese em que ficará retida até a solução final.
- 11 - A liberação/restituição da garantia não exime a CONTRATADA das responsabilidades administrativa, civil e penal oriundas da execução do objeto do presente contrato.



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
495

*[Handwritten signature]*  
403

*[Handwritten signature]*  
414

*[Handwritten signature]*  
503

*[Handwritten signature]*  
428

*[Handwritten signature]*  
40541

*[Handwritten signature]*  
557

*[Handwritten signature]*  
562